

**FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISAS  
EM CONTABILIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS – FUCAPE**

**TANIA MARA BORGES DA COSTA**

**IMPACTOS DA LRF: gastos e endividamento no governo do  
Espírito Santo**

**VITÓRIA  
2016**

**TANIA MARA BORGES DA COSTA**

**IMPACTOS DA LRF: gastos e endividamento no governo do  
Espírito Santo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas, da Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (FUCAPE), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração de Empresas.

Orientador: Professor PhD Arilton Teixeira

**VITÓRIA  
2016**

**TANIA MARA BORGES DA COSTA**

**IMPACTOS DA LRF: gastos e endividamento no governo do  
Espírito Santo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas, da Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (FUCAPE), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração de Empresas na área de concentração em Administração Pública e linha de pesquisa Governança Pública – Nível Profissionalizante.

Aprovada em 01 de março de 2016

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

*Prof. PhD ARILTON CARLOS CAMPANHARO TEIXEIRA*

*Prof. ORIENTADOR PRESIDENTE*

*Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças*

---

*Prof. Drº. BRUNO FUNCHAL*

*Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças*

---

*Prof. Drº. DANILO SOARES MONTE-mor*

*Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças*

Dedico este trabalho ao meu esposo Edmur, meus filhos Natalia e Guilherme, que muito amo, embora de corpo ausente em demasiado, levando-os a suportar um convívio que poderia ser mais intenso e menos tenso. Peço-lhes perdão, e que compreendam as razões dos atropelos instalados, dado a nobreza dos ideais.

## AGRADECIMENTOS

Primeiro ao Soberano Deus, causa primária, o Criador de todas as coisas, *creatio ex nihilo*, no qual nada do que existe, existiria à parte dele, pois a Ele aprouve conceder-me a graça do conhecer, do aprender e apreender.

À minha família, que sofreu meu afastamento em razão da busca pelo saber.

Aos professores da FUCAPE, particularmente ao meu Orientador Professor PhD Arilton Teixeira, que sistematicamente me propiciaram êxito significativo neste empreendimento. E sua equipe, em especial aos Bibliotecários, que em muito me ajudaram em momentos difíceis e desafiadores. Singularmente, aos colegas e pequenos grandes mestres Jedson Pereira Pinto, Neyla Tardin, Felipe Stork Damasceno, Tiago Alves Ferreira, Edvan Soares de Oliveira e Alysson Francisco, que direta e indiretamente contribuíram nesta produção de conhecimento.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que de modo *sui generis* me incentivou nesta jornada, em especial os meus colegas da 7ª e da 9ª Secretaria de Controle Externo da Corte de Contas do Estado do Espírito Santo, de *per si*, o meu amigo e colega Acyr R. Pereira Jr.

A todos, minha gratidão.

“... A medida que vem propor-vos é a criação de um Tribunal de Contas, corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura que, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, possa exercer as suas funções vitais no organismo constitucional, sem risco de converter-se em instituição de ornato aparatoso e inútil (...). Não basta julgar a administração, denunciar o excesso cometido, colher a exorbitância ou prevaricação para puni-las. Circunscrita a esses limites, essa função tutelar dos dinheiros públicos será muitas vezes inútil, por omissa, tardia ou impotente. Convém levantar entre o poder que autoriza periodicamente a despesa e o poder que quotidianamente a executa um mediador independente, auxiliar de um e de outro, que, comunicando com a legislatura e intervindo na administração, seja não só o vigia como também a mão forte da primeira sobre a segunda, obstando a perpetuação das infrações orçamentárias por um veto oportuno aos atos do executivo, que direta ou indireta, próxima ou remotamente, discrepem da linha rigorosa das leis de finanças”. Rui Barbosa (exposição de Motivos do Decreto Nº 966-A, de 7 de novembro de 1890).

## RESUMO

A pesquisa investiga se a Lei de Responsabilidade Fiscal gerou aumento na alocação de recursos com saúde, educação, investimentos, inversões e redução na dívida consolidada de 2001 a 2014, no Governo Estadual do Espírito Santo. Usamos método quantitativo para análise dos dados. Os resultados demonstram redução em 0,19 na taxa de crescimento da dívida consolidada, concluímos que esta redução tende à estabilidade e propicia maior crescimento para o Estado. E demonstram também impacto de 0,16 na taxa de crescimento nos gastos com saúde, e concluímos que a LRF gerou maior alocação de recursos para a saúde, o que pode acarretar aumento na produtividade e pode estimular o crescimento de renda. Mas que a LRF não aumentou alocação de recursos para educação, para investimentos e inversões, embora gastos potencialmente positivos, a LRF não foi capaz de impulsionar, o crescimento econômico e elevar a produtividade do setor privado. Há limitações neste trabalho e outras pesquisas são sugeridas.

**Palavras-chave:** LRF; Dívida Pública; Educação; Saúde; Investimento.

## **ABSTRACT**

The research investigates if the Lei de Responsabilidade Fiscal generated an increase in the allocation of resources to health, education, investments, inversions and reduction in consolidated debt 2001 to 2014, in the state government of Espírito Santo. We use the quantitative method for data analysis. The results demonstrate a 0.19 of reduction in the growth rate of the consolidated debt, and we conclude that the reduction tends to stability and provides greater growth for the State. And also demonstrate an impact of 0.16 on the rate of growth in health spending, and we conclude that the LRF generated greater allocation of resources for health, which can lead to increased productivity and can stimulate income growth. They demonstrate yet that the LRF has not increased allocation of resources to education, investments and inversions, although potentially positive, and we concluded that the LRF has failed to boost economic growth and raise the productivity of the private sector. There are limitations in this study, and further research is suggested.

**Keywords:** LRF; Public Debt; Education; Heath; Investment.

## TABELAS

Tabela Nº	Descrição	Pg.
1	Taxa de Crescimento da Dívida Consolidada	29
2	Taxa de Crescimento com Saúde	30
3	Taxa de Crescimento com Educação	31
4	Taxa de Crescimento com Investimento	34
5	Taxa de Crescimento com Inversões	35

## QUADROS

Quadro N <sup>o</sup>	Descrição	Pg.
1	Modelos internacionais de gestão fiscal.	21
2	Análise Descritiva	27
3	Receitas de Royalties em Milhares arrecadadas no período entre 2001 a 2010.	33
4	Demonstrativo do Financiamento da Saúde	57
5	Classificação Funcional dos Gastos com Saúde	58
6	Financiamento do Ensino	59
7	Financiamento do FUNDEB	60
8	Classificação Funcional dos Gastos com Educação	61
9	Classificação da despesa segundo a natureza.	61
10	Dados Levantados	62

## LISTA DE SIGLAS

ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
BEA	<i>Budget Enforcement Act</i>
BGGE/ES	Balanços Gerais do Governo do Estado do ES
BRICs	Brasil, Rússia, Índia e China
CF	Constituição Federal
COMMOD	<i>Commodities</i>
CODEC	Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado
CT	Centro Tecnológico
DC	Dívida Consolidada
DCL	Dívida Consolidada Líquida
EC	Emenda Constitucional
EDU	Educação
ES	Espírito Santo
EUA	Estados Unidos da América
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDAP	Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEIES	Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo
IJSN	Instituto Jones dos Santos Neves
INVEST	Investimento
INVER	Inversão
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPSASB	<i>International Public Sector Accounting Standards Board</i>
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>

LC	Lei Complementar
LRF	Lei da Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MOG	Ministério de Orçamento e Gestão
MP	Medida Provisória
MPC	Ministério Público de Contas
MQO	Quadrados Mínimos Ordinários
NBCASP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
OMC	Organização Mundial do Comércio
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PIB	Produto Interno Bruto
POP-ES	População do Estado do Espírito Santo
PPP	Paridade do poder de compra
PPPs	Parcerias Público-Privadas
RC	Receita Corrente
RCL	Receita Corrente Líquida
RREO	Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária
Senai	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Sesi	Serviço Social da Indústria
SIOPE	Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SOF	Secretaria do Orçamento Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Serviço Único de Saúde
TCE-ES	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
TCU	Tribunal de Contas da União
TUE	Tratado da União Europeia ou Tratado de Maastricht

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>23</b>
2.1 GASTO PÚBLICO .....	23
2.2 GASTOS DA SAÚDE .....	25
2.3 GASTOS DA EDUCAÇÃO .....	26
2.4 GASTOS COM INVESTIMENTOS E INVERSÕES .....	27
<b>3 METODOLOGIA DE PESQUISA</b> .....	<b>28</b>
3.1 DA COLETA DE DADOS .....	28
<b>3.1.1 Dados fiscais</b> .....	<b>28</b>
<b>3.1.2. Dados socioeconômicos</b> .....	<b>30</b>
3.2 ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS .....	30
3.3 PROCEDIMENTOS ESTATÍSTICOS .....	31
<b>3.3.1. Variáveis dependentes e independentes</b> .....	<b>31</b>
<b>4. DOS RESULTADOS</b> .....	<b>32</b>
4.1. IMPACTO NA DÍVIDA CONSOLIDADA .....	32
4.2 IMPACTO NO GASTO COM SAÚDE .....	33
4.3 IMPACTO NO GASTO COM EDUCAÇÃO .....	34
4.4 IMPACTO NO GASTO EM INVESTIMENTO .....	37
4.5 IMPACTO NO GASTO COM INVERSÃO .....	38
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>40</b>
<b>GLOSSÁRIO</b> .....	<b>52</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>60</b>
<b>APENDICE</b> .....	<b>65</b>

## Capítulo 1

### 1 INTRODUÇÃO

Desde a década de 80, o Governo Brasileiro tomava decisões no combate ao déficit público sem resultados, porque as despesas governamentais eram desvinculadas das receitas arrecadadas e aumentavam o endividamento.

E os investimentos necessários ao desenvolvimento do Estado, assim como a satisfação das demandas sociais básicas com saúde, educação e infraestrutura, tanto em quantidade, quanto em qualidade adequadas restavam comprometidas (LOPREATO, 1997; GIAMBIAGI, 2005).

O Brasil demorou muito em cumprir a prescrição do artigo 163 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e para tanto, publicou a Lei Complementar (LC) 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

A LRF veio coroar o processo de controle sobre o déficit público, estabelecendo novo regime fiscal sobre os três poderes e as três esferas estatais, alicerçada sob quatro eixos fundamentais: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização da gestão fiscal.

Não obstante a LRF já ter 14 anos de aplicação no balanço fiscal brasileiro, sob os fundamentos, do planejamento, da transparência, do controle e da responsabilização, a satisfação das demandas sociais básicas com saúde, educação e infraestrutura no país tem sido relegada e alvo de denúncias, em mídia nacional.

Observa-se que no início de 2015, cortes orçamentários por Decreto Presidencial determinam redução de R\$ 1,9 bilhão por mês nas despesas. Só na

pasta da educação, eleita como prioritária, a contenção mensal seria de R\$ 500 milhões.

O corte orçamentário na educação foi de R\$ 11 bilhões. Fato que refletiu também para os governos estaduais e municipais aplicarem a mesma conduta. O que ocasionou greves de professores em 15 estados, além do massacre no estado do Paraná, que deixou mais de 200 feridos, sendo 8 casos em estado grave (YOUTUBE.COM 03/05/2015).

Para os Governos, a resposta é que as gestões escolares estão sendo passadas para a Polícia Militar (PM), como forma de responder ao baixo desempenho e frequência dos alunos, além do argumento de tentar conter a violência dentro dos muros das escolas.

Em 2014, cerca de 15 escolas foram militarizadas só no estado de Goiás e cabe aos policiais lecionar etiqueta, constituição, noção de cidadania e ensino religioso.

Processo semelhante se deu no sul do país, na cidade de Araranguá, onde se desenvolveu um projeto para contar com a PM dentro de 35 unidades escolares até o final de 2015.

Em Manaus, o modelo de gestão militar foi implementado na escola, que agora se chama 3º Colégio Militar Professor Waldocke Fricke de Lyra, no bairro de Tarumã, região com alto índice de violência (O GLOBO, 29/08/2015).

Entretanto, a Datafolha divulgada em 31/07/2015 mostra que mais da metade da população, 62% das cidades com mais de 100 mil habitantes, diz ter medo da polícia militar e entre estes a maioria são de jovens negros e pobres. (JORNAL FLIT, 31/07/2015).

Observa-se ainda que nos últimos 8 anos, foram fechadas 16 mil escolas públicas no Brasil, enquanto outras 7 mil escolas privadas foram abertas. (AMANDAGURGEL.COM, 28/09/2015).

Em São Paulo o governo Alckmin anunciou a primeira lista das 94 escolas que serão fechadas no próximo ano (JORNAL GGN, 26/10/2015). E a reorganização do ensino diz a Secretaria da Educação do Estado vai disponibilizar 1,8% das 5.147 escolas do estado.

Outras 1.464 unidades estarão envolvidas na sua configuração, mudando o número de ciclos de ensino a oferecer. Segundo a Secretaria, 311 mil alunos terão de mudar de escola do total de 3,8 milhões de matriculados.

A mudança atinge ainda 74 mil professores. No Paraná o Governo anunciou que irá fechar inicialmente 75 escolas. (SOCIALISTA LIVRE, 29/10/2015 e 05/03/2016).

Já no Rio de Janeiro (RJ), o Secretário da Educação autorizou o fechamento de 49 escolas da rede estadual no último um ano e meio, e os Colégios fechados atendiam jovens que trabalham durante o dia e estudavam à noite (NOTÍCIAS.TERRA, 17/05/2013).

E na Paraíba nos últimos quatro anos 256 unidades de ensino da rede estadual fecharam as portas. Apenas em João Pessoa, 17 escolas foram desativadas.

A Secretaria de Educação do estado alega que apenas as escolas que não possuíam condições estruturais foram desativadas e os alunos não tiveram prejuízos (CLICKPB.COM, 21/08/2014).

Enquanto que no país, este índice de fechamento das escolas é de 28%.

Porém, o Estado do Espírito Santo ocupa a 6ª colocação entre os Estados com mais escolas desativadas no país, com 34,9% das escolas públicas e privadas paradas, de acordo com microdados do Censo da Educação Básica de 2013, levantados pelo jornal O Globo.

As regiões do Estado do Espírito Santo onde proporcionalmente há um maior número de escolas inativas, são a noroeste, nas proximidades de Barra de São Francisco, e sudoeste, na região do Caparaó.

Na região metropolitana, segundo o levantamento, 330 escolas estão fechadas em Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Fundão e Guarapari (GAZETAONLINE, 29/04/2014).

Quanto a gestão fiscal sobre aplicação dos recursos da saúde, por exemplo, pacientes denunciam falta de medicamento, longas filas de espera. Superlotação e uso de furadeiras em cirurgias. Valdir Delmiro, médico e presidente da Cooperativa dos Cirurgiões do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa divulgou, em setembro, fotos das furadeiras usadas para realizar cirurgias cranianas (G1GLOBO.COM, 01/03/2012).

Assim como, uma recém-nascida morreu e outro bebê está internado após o Hospital do Município de Jutai, a 751 quilômetros de Manaus, improvisar garrafas pet como máscaras de oxigênio (FOLHAWEB, 03/02/2016).

O Bom Dia Brasil, publicou Relatório do TCU que aponta falhas na gestão de 24 hospitais universitários (G1.GLOBO.COM, 12/08/2013). E o Ministério da Saúde sinalizou que faltariam recursos para fechar o Exercício Contábil de 2014, pois apenas para a Média e Alta Complexidade (MAC), que é atendida pelos hospitais filantrópicos, o déficit orçamentário era acerca de R\$ 3,5 bilhões para honrar os

compromissos com os prestadores de serviços da saúde (DIAGNÓSTICOWEB, 16/12/2014).

O Bom Dia Brasil também visitou hospitais de vários cantos do país e registra que havia falta de médicos, de medicamentos, de equipamentos e instrumentos para atender a população.

Em Pernambuco, a Prefeitura da cidade de Escada, reduziu o funcionamento do hospital para apenas dois dias na semana. Em Várzea Grande, região metropolitana de Cuiabá, havia um único pronto-socorro no município, e foi flagrado uma goteira descendo do ventilador do teto de um dos quartos, pacientes atendidos pelos corredores sentados em cadeiras, falta de macas, cirurgias de emergência podendo levar dias para serem realizadas.

No Distrito Federal, em Brasília, capital do país, o presidente do Sindicato dos Médicos, Gutemberg Fialho, confirma denúncia de que a “situação é grave. Hoje, neste momento, no Hospital de Base, nós não temos medicamentos para tratar infarto agudo de miocárdio” (G1.GLOBO.COM, 28/12/2015).

Já em Minas Gerais, a terceira economia do país, o Bom Dia Brasil registra ainda a falta de estrutura que potencializa a violência, além da falta de medicação básica e de médicos no Estado, para atender às demandas básicas da população (G1.GLOBO.COM, em 27/04/2015). E no ano de 2015 teve 189.378 casos de dengue notificados (JORNAL DO VALE, 16/01/2016).

Enquanto que a Rede TV denuncia que a Baixada Fluminense, perdeu 2 mil leitos maternos e pelo menos 14 maternidades fecharam as portas nos últimos anos por falta de investimentos.

E que o Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (RJ) afirma que a crise afeta ao menos 24 unidades estaduais, alguns hospitais, restringiram o atendimento de emergência, reduziram o número de leitos em 50% da capacidade e suspenderam as cirurgias eletivas. Que os Conselhos Regional de Medicina e Regional de Enfermagem do RJ, vão à Justiça contra o governo e as Organizações de Saúde, responsáveis pela gestão dos hospitais, para forçar a reabertura das unidades (REDE TV MAIS, 23/12/2015).

Todavia, o Governador do RJ, Luiz Fernando Pezão, diz precisar de R\$ 350 milhões para pagar fornecedores e funcionários e reabrir as emergências dos hospitais que foram fechadas, no estado do RJ (G1.GLOBO.COM. 28/12/2015).

Entretanto, em 20/07/2013 a ABRASPE que é uma administradora particular de planos de saúde coletivos por adesão, publicou que no carnaval de 2011 a Prefeitura do RJ investiu 15,5 milhões só em reformas do Terreirão do Samba. Não obstante a obrigação constitucional de investimentos públicos estaduais e municipais na saúde mínimo de 12% e 15% da previsão orçamentária.

Observou ainda, que o RJ é a segunda maior economia brasileira, com 14,4 milhões de habitantes, é a terceira economia da Federação e em 2001 obteve receitas de 18,2 bilhões e despesas de 18 bilhões, recursos maiores que o PIB de muitos países da América Latina.

Não obstante, Auditoria do Tribunal de Contas do RJ publicada em junho/2012 relata falência da saúde pública pois há 88 municípios com problemas de infraestrutura, 73 cidades sem disponibilidade dos medicamentos considerados essenciais, em quase 40% dos municípios não há nenhum especialista em saúde e 52% dos municípios têm médicos insuficientes (ABRASPE, 20/07/2013).

No Estado de São Paulo, maior economia do país, a gestão dos recursos da saúde é semelhante à do RJ. O município de São José do Rio Preto fecha o principal hospital base, que realiza 6,5 mil atendimentos mensal pelo SUS, além de duas escolas infantis, três projetos sociais, e um abrigo para as vítimas de violência que pertenciam ao complexo hospitalar, gerando caos na população (ESTADÃO SAÚDE, 27/06/2014).

Mesmo sendo a maior economia do Brasil, o Estado de São Paulo teve em 2015 o total de 773.490 casos de dengue, cerca de metade das notificações do país - que somaram 1,649,008 milhão, 180,9% a mais em relação ao ano anterior, ocasionando 863 óbitos, 82,5% a mais em relação às 473 mortes ocorridas em 2014, além dos 3,9 mil casos de microcefalia até o início de 2016, em todo o Brasil.

Já em 2014 o Estado de São Paulo teve 226.195 casos e concentrou 44,7% dos 586.955 casos de dengue, que foram notificados, segundo o Ministério da Saúde. O recorde anterior foi em 2013, que o país teve 1.452.489 milhão casos de dengue notificados (G1.GLOBO.COM, 16/01/2016; JORNAL DO VALE, 16/01/2016).

Para a Organização Mundial da Saúde, a cada 300 casos registrados em um universo de 100 mil habitantes já configura epidemia. Só no Estado de São Paulo, a cidade de Onda Verde (SP) teve 17.989,9 casos para cada 100 mil pessoas. No grupo de municípios entre 100 mil e 499.999 habitantes, Rio Claro (SP) está no topo da lista, com 10.804,7 ocorrências para cada 100 mil pessoas. Nas cidades com mais de 500 mil habitantes, Sorocaba (SP) fica em primeiro: 8.815,6 casos para cada 100 mil pessoas. Nos municípios com 1 milhão ou mais de habitantes, Campinas (SP) lidera, com 5.766,2 casos para cada 100 mil pessoas (G1.GLOBO.COM, 16/01/2016).

E no Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, Goiás é o líder nacional em registro de dengue por habitante em 2015, com registros de 2.500,6 casos da doença para cada 100 mil habitantes. Em segundo lugar aparece São Paulo, com 1.665,7 por grupo de 100 mil habitantes.

Em 2014, o Estado goiano registrou 1.434,1 casos de dengue a cada 100 mil habitantes, e ocupava a segunda colocação proporcional no ranking nacional da doença. O Acre tinha 3.547,4 registros para cada 100 mil habitantes.

Goiás fica em terceiro lugar no número geral de casos prováveis, com 163.117 pessoas atingidas pela dengue em 2015, atrás de São Paulo (733.490) e Minas Gerais (189.378).

Com 93.547 casos em 2014, Goiás estava em segundo lugar no registro de dengue, superado apenas por São Paulo, com 226.195 (JORNAL DO VALE, 16/01/2016).

Ainda na gestão dos recursos nacionais, Acórdão aprovado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda revisão nas Contas do Governo Federal nos anos de 2013 e 2014, com despesas em torno de R\$ 40 bilhões contabilizados no balanço fiscal brasileiro, para melhorar artificialmente as contas públicas, ferindo o novo regime fiscal da nação, gerando a incerteza no regime cambial do país, além da clara intervenção do Estado na economia. Sendo denominadas pelo TCU “de pedaladas fiscais” (O GLOBO, 15/04/2015).

Razões por que a agência de Classificação de Risco, Standard & Poor's, retirou o selo de bom pagador do país e classificou a dívida brasileira de alto risco de calote, além de colocar o Brasil em perspectiva negativa, para nova redução de

sua classificação, tendo em vista decisões na gestão pública do país, contrárias à LRF (FOLHA, 09/09/2015).

Pois a inobservância da LRF resultou em forte deterioração das contas públicas e da revisão das metas fiscais, e o Governo já admite que a dívida bruta do setor público deva superar a barreira dos 70% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2016. E, para 2015 a previsão é de que a dívida bruta do setor público some 68,3% do PIB, avançando para 71,1% do PIB em 2016 e para 72% do PIB em 2017 (O GLOBO, 29/10/2015).

Casos similares foram julgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), que não só seguindo o entendimento do Ministério Público de Contas (MPC) e do Corpo Técnico da Egrégia Corte, recomendou a rejeição de 32 Prestações de Contas Municipais, relativas ao Exercício de 2012 (MPC, 29/10/2015).

Como também constatou recentemente na Prestação de Contas da Casa Legislativa do Estado do Espírito Santo (ES), que as despesas ultrapassaram o teto em R\$ 1,8 milhão, no segundo quadrimestre de 2015, em desacordo com a LRF (TOLEDO, 03/10/2015).

Além disso, foram emitidos alertas do TCE-ES para no Poder Judiciário do ES, entre maio de 2014 e abril de 2015, sobre o gasto total com pessoal beirando a R\$ 700 milhões, equivalentes 5,95% da receita corrente líquida do Estado no período auditado, contra o limite disposto pela LRF que é delimitado em 6% para aquele Órgão Magistral (GAZETAONLINE, 01/06/2015).

Fatos atuais que evidenciam a importância do novo regime fiscal implantado no país, visando eliminar a incerteza no regime cambial da nação brasileira e a intervenção negativa do Estado na economia, comprometendo a redução do endividamento, e de gastos que viabilizem o crescimento sustentável da Federação.

Fenômenos esses que permitem analisar se a LRF como instrumento da política fiscal possibilita alocar mais recursos aos setores demandados com saúde, com educação, com investimentos e com inversões, gerando menor dívida.

Considerando ainda que a LRF é objeto de pesquisas no meio acadêmico, e o controle sobre a participação dos gastos públicos afeta diretamente no grau de liberdade econômica das nações (ALMEIDA-SANTOS e TOLEDO FILHO, 2012; LINHARES, PENNA e BORGES, 2013; DOS SANTOS ARAÚJO, DOS SANTOS FILHO e GOMES, 2015).

Sob tais pressupostos, o objetivo desta pesquisa é investigar se a LRF gerou aumento na alocação de recursos com saúde, com educação, com investimentos, com inversões e redução no endividamento após 2001 até o exercício de 2014, no Governo do ES.

Os principais resultados encontrados após a aplicação da LRF foram a redução no endividamento e maior alocação de recursos nos gastos com saúde. Mas a LRF não impactou os gastos com educação, com investimentos e com inversões. Embora esses gastos sejam potencialmente positivos, que impulsionam o crescimento econômico e a produtividade do setor privado (BARRO, 1991).

A pesquisa está assim estruturada. Após esta Introdução o segundo capítulo traz o referencial teórico, seguido do terceiro capítulo com a metodologia aplicada. Os resultados obtidos são apresentados no quarto capítulo. Por fim, as conclusões e as recomendações que se fizeram pertinentes às evidências constatadas.

## Capítulo 2

### 2 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 2.1 GASTO PÚBLICO

A necessária reforma estatal, por uma gestão fiscal responsável, foi manifestada oficialmente pela maioria dos países-membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 1961). Na qual a OCDE propôs a utilização racional dos recursos que seriam gastos com a realização dos serviços e políticas públicas, visando a melhores resultados, a maior comprometimento com o equilíbrio fiscal e com a satisfação das demandas sociais básicas.

Os países tomaram medidas na busca do equilíbrio fiscal, exigido pela nova Governança Pública, das quais surgiram novos modelos de gestão que incorporaram prescrições de natureza privada na gestão das organizações públicas. Prescrições estas, utilizadas como ferramentas de gestão e de política instrumental, para facilitar processos de descentralização, de privatização, de *marketization*, de *accountability*, de produtividade, de parcerias públicas e privadas, de maior eficiência, além do controle social no desempenho Estatal (HOOD, 1995; BÖRZEL, 1998; BARZELAY, 2001; JONES, 2004; KETTL, 2005; BRITO e SILVEIRA, 2005; GIAMBIAGI e DE ALÉM, 2008).

O Estado Brasileiro, para elaborar a LRF, utilizou-se de modelos internacionais que se destacaram com resultados positivos no controle da gestão fiscal, visando definir princípios de gestão fiscal responsável, reduzir o déficit público a níveis prudentes, cumprir metas, criar Código de Boas Práticas para a Transparência Fiscal e garantir a sustentabilidade das finanças públicas

(NASCIMENTO E DEBUS, 2002; LOVATTI, 2006; GORONCIO, 2010; SANT'ANNA, 2011; DALMONECH, TEIXEIRA e SANT'ANNA, 2011).

Dentre os modelos utilizados se destacaram os seguintes:

Ano	País	Instrumento Legal ou Instituto Jurídico
1990	Estados Unidos da América (EUA)	<i>Budget Enforcement Act-BEA</i>
1992	União Europeia	Tratado de <i>Maastricht</i>
1994	Nova Zelândia	<i>Fiscal Responsibility Act.</i>
1998	Fundo Monetário Internacional	<i>Fiscal Transparency</i>
OBS.: Ver o Glossário para melhor compreensão.		

Quadro Nº 1: Modelos internacionais de gestão fiscal.  
Elaborado pela Autora.

Observa-se que uma política fiscal que garanta um superávit primário e que mantenha a proporção dívida/PIB constante deve traçar um sistema de austeridade fiscal e metas efetivas de combate à inflação (FAVERO, 2004; SIMS, 2004).

Assim, a vigência da LRF estabeleceu normas rígidas para a gestão fiscal responsável, com limites e metas para o gasto público, de cumprimento obrigatório para toda a Federação Brasileira. É a nova política orçamentária, compreendendo-se que a despesa pública pode ser considerada como todo dispêndio incorrido pelo Estado com objetivo precípuo de prestar serviços públicos aos cidadãos<sup>1</sup>. Considerando-se que a despesa pública é um dos principais agregados macroeconômico administrado pela política fiscal do país (SAMUELSON, NORDHAUS e RABASCO, 2001).

Esses dispêndios são objetos de estudos, como elementos relevantes no desenvolvimento da nação e de seu impacto no Produto Interno Bruto (PIB), devido à possibilidade do Estado incentivar direta ou indiretamente o crescimento

<sup>1</sup> Harmonizada com a Lei 4.320/64.

econômico (SINGH e SAHNI, 1984; ASCHAUER, 1989; HOLTZ-EAKIN, 1992; EASTERLY e REBELO, 1993; GRAMLICH, 1994; CALDERÓN e SERVÉN, 2003).

## 2.2 GASTOS DA SAÚDE

A saúde é um indicador para o desenvolvimento social, econômico e pessoal, assim como uma importante dimensão da qualidade de vida. É não só, um direito humano fundamental, como também o completo bem-estar físico, mental e social. E não simplesmente ausência de doença ou enfermidade (DE OTTAWA, 1986). É a mais importante meta social mundial, cuja realização requer a ação de muitos outros setores sociais e econômicos, além do setor da saúde (DE ALMA-ATA, 1978).

Nesse sentido, gastos com saúde aumentam a produtividade e podem estimular o crescimento de renda (EASTERLY e REBELO, 1993; BILS e KLENOW, 2000; HERRENDORF, SCHMITZ e TEIXEIRA, 2012; ANDRADE, TEIXEIRA e FORTUNATO, 2014; SILVA e TRICHES 2014).

No Brasil, as despesas com as Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), para fins de cálculo de aplicação dos limites constitucionais mínimos, são todos os gastos com as ações para a promoção, para a proteção e para a recuperação da saúde<sup>2</sup>. E, o limite constitucional mínimo para a União é o valor empenhado no exercício anterior, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do PIB, não obstante a Emenda Constitucional (EC) nº 86, 17/03/2015, altera tais limites para 2016. Pelos estados e municípios é de 12% e 15% dos impostos respectivamente. Pelo Distrito Federal é de 12% dos impostos estaduais e 15% dos impostos municipais. E, o cálculo de apuração da aplicação mínima no financiamento em ASPS se dá conforme a metodologia do Anexo A.1. Mas a

---

<sup>2</sup> Como dispõe a LC nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

alocação desses recursos é sob a classificação funcional, na função 10, determinado pela Portaria Nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão (MOG), utilizada nesta pesquisa como fonte de informações de dados, demonstrado no Anexo A.2.

## 2.3 GASTOS DA EDUCAÇÃO

As despesas com o aprimoramento da educação assim como na saúde geram impacto na renda do trabalhador e alavancam a economia (DENISON, 1962; BECKER 1964; EASTERLY e REBELO 1993; BILS e KLENOW, 2000).

Despesas com a Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (MDE), no Brasil, para fins de cálculo dos limites constitucionais são todas as despesas ou gastos destinados à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais em todos os níveis, compreendendo as que se destinam às atividades da educação<sup>3</sup>. Essas despesas devem cumprir os limites constitucionais estabelecidos para o gasto público anual mínimo a ser aplicado na educação, que é de 18% pela União e Estados. Enquanto que pelo Distrito Federal e Municípios é de 25% da receita resultante de impostos e a proveniente de transferências na MDE, (CF/88, art. 212, LRF<sup>4</sup> e a Portaria nº 844<sup>5</sup>, de 8 de julho de 2008, do MEC). Sendo que a sua apuração para a aplicação mínima no financiamento da educação é conforme a metodologia descrita nos Anexo B.1 e B. 2. Porém, a alocação desses recursos, dá-se sob a função 12, por força da Portaria Nº 42/99 do MOG, utilizados nessa

---

<sup>3</sup> Como dispõe o art. 70 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

<sup>4</sup> Como na saúde é também pressuposto condicional para o recebimento de transferências voluntárias por parte do ente da Federação.

<sup>5</sup> Determina o Preenchimento, nas três esferas executivas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), das informações relativas à MDE nos formulários do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), que é condição também indispensável para a realização de transferências voluntárias pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

pesquisa como fonte de informações de dados, descrita no Anexo B.3. O cumprimento desses limites constitucionais para investimentos públicos com educação tem em vista o papel do capital humano na economia, que demonstra significância para explicação do crescimento econômico (FRIEDMAN, 1977; ROMER, 1990; LUCAS 1988; CRUZ e TEIXEIRA, 2012).

Entretanto, há entendimento divergente de que o capital humano não possui um papel relevante na determinação do crescimento econômico (KYRIACOU, 1991). Ou que o capital humano não produz um grande impacto sobre o processo de crescimento econômico (KLENOW e RODRIGUEZ-CLARE, 1997; BENHABIB & SPIEGEL, 1994; PRITCHETT, 1995).

Nesse sentido, esta pesquisa visa identificar se a LRF alocou mais recursos para o aprimoramento da educação, pois geram impacto na renda do trabalhador e alavancam a economia (SHULTZ, 1961; FRIEDMAN, 1997).

## 2.4 GASTOS COM INVESTIMENTOS E INVERSÕES

Esses gastos são de natureza estrutural, classificados contabilmente como despesas de capital, estão detalhados no Anexo C e D. Observa-se, ainda, que esses gastos com investimentos e infraestruturas são despesas consideradas potencialmente positivas por apresentarem maior capacidade de impulsionar o crescimento econômico e elevar a produtividade do setor privado (BARRO, 1991; EASTERLY e REBELO 1993; BILS e KLENOW, 2000; RODRIGUES e TEIXEIRA, 2010; HERRENDORF, SCHMITZ e TEIXEIRA, 2012; ANDRADE, TEIXEIRA e FORTUNATO, 2014; SILVA e TRICHES, 2014).

## Capítulo 3

### 3 METODOLOGIA DE PESQUISA

Esse estudo consiste em uma pesquisa quantitativa que investiga se a LRF gerou aumento na alocação de recursos com saúde, com educação, com investimentos, com inversões e redução no endividamento após 2001 até o Exercício de 2014, no Governo do ES (HAIR, 2009; CRESWELL, 2010). Logo, o período analisado, para efeitos da LRF é relativo aos Exercícios Contábeis de 2001 a 2014, pelo fato de ser também um período de estabilização monetária.

#### 3.1 DA COLETA DE DADOS

Os respectivos dados coletados, conforme abaixo identificados, estão consolidados no Apêndice A. Os dados relativos aos Exercícios de 1995 a 1999 são anteriores à LRF e foram extraídos dos Balanços Gerais do Governo do Estado do ES (BGGE/ES). Os dados após 1999, ou seja, os Exercícios de 2000 a 2014 foram capturados dos Bancos de Dados do Governo do Estado do ES, especificamente dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

##### 3.1.1 Dados fiscais

O conjunto de dados fiscais nessa pesquisa consiste na Receita Corrente (RC), na Dívida Consolidada (DC), no PIB *per capita* do Estado do ES, PIB *per capita* do Brasil, no PIB *per capita* dos EUA e no Índice de Preços de *Commodities*, coletados nas seguintes fontes, abaixo citadas.

Os dados da Receita Corrente até 1999 foram extraídos nos BGGE/ES, após 1999 foram capturados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), constantes nos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida (RCL), relativos a cada Exercício. Mas os dados da Dívida Consolidada até 1999 foram extraídos nos BGGE/ES, e após 1999 foram extraídos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, constantes nos Demonstrativos da Dívida Consolidada e Mobiliária, relativos a cada Exercício.

O PIB *per capita*<sup>6</sup> do Estado do ES foi extraído dos bancos de dados do Instituto Jones Santos Neves (IJSN), e utilizado como elemento complementar na análise dos gastos com educação. O PIB *per capita* do Brasil foi extraído dos bancos de dados do Banco Central do Brasil (Brasilfatosedados). Enquanto que o PIB *per capita* dos EUA foi extraído do banco de dados com base na paridade de poder de compra (PPP) do Programa de Comparação Internacional de acordo com o Banco Mundial. E os dados sobre os Índices de Preços de *Commodities* foram extraídos do banco de dados do Fundo Monetário Internacional, por meio do site do *indexmundi*.

Nota-se que não só, todas as variáveis estão em termos *per capita*, em *log* e a preços de 2014, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Exceto o PIB *per capita* do Brasil que está a preço de 2011, e o PIB *per capita* dos EUA em paridade de poder de compra (PPP).

Mas também, que todas as variáveis foram estimadas com base na sua Taxa de Crescimento (Tx), utilizando-se o log da variável menos o log da variável defasada um período. Obtendo-se assim, os impactos percentuais das variáveis independentes nas dependentes. Ou seja:  $(Tx) = \text{Log}(Y) - \text{Log}(Y(-1))$ .

---

<sup>6</sup> O PIB *per capita* do ES consta no Apêndice “A”, como elemento complementar na análise dos gastos com educação.

### 3.1.2. Dados socioeconômicos

O conjunto de dados socioeconômicos nessa pesquisa consiste nos valores gastos com saúde, com educação, com investimentos, com inversões financeiras e o quantitativo populacional. Esses dados foram coletados das seguintes fontes: os dados educação e saúde foram capturados dos RREO, nos Demonstrativos das Despesas por Função, relativos a cada Exercício. Os dados do investimento e da inversão foram capturados dos RREO, nos Balanços Orçamentários, relativos a cada Exercício, respectivamente. A população do ES foi com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 3.2 ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS

Na análise descritiva dos dados as variáveis não são linearizadas utilizando-se o log. Apresentamos algumas análises acerca das estatísticas descritivas dos dados, em especial das variáveis dependentes, no Quadro 2 abaixo.

	PIBpcES (R\$ 1,00)	RC (Bilhão)	DC (Bilhão)	Saúde (Milhão)	Educação (Milhão)	Invest (Milhão)	Invers (Milhão)	População ES (Milhão)	PIBpc USA U\$	PIB pc BRA (Milhão)	Commod (U\$ 1,00)
Média	15.08	7.465	3.07	790.8	696.7	529.8	850.6	3298815.05	56095.07	6598.65	100.33
Mínimo	4.9	1.6	0.6	230	219	56	25	2786656	28782.2	2811	24.49
Q1	7.15	2.88	2.15	279.50	345.75	108.50	481.00	3057436.50	36275.00	3623.50	43.75
Mediana	12.85	6.8	3.25	562.5	725	313	797.5	3353450.5	42800	51635	85.29
Q3	22.53	11.38	3.78	1278.25	1027.75	877.50	1257.25	3518522.00	48550.00	10390.00	172.94
Máximo	27.5	13.7	3.8	1462	1113	1295	1615	3547055	331900	12576	195.90
Desv.Padrão	9.24	5.08	1.46	614.15	392.99	392.99	464.01	327898.25	65361.15	3353.96	64.50

Quadro 2: Análise Descritiva.  
Fonte: Elaborado pela Autora

A principal variável do presente estudo, Dívida Consolidada, apresenta uma média de 3,07, com valor máximo de 3,8 e valor mínimo de 0,6 e apresentou desvio padrão de 1,46. A variável saúde e saneamento apresentou valor mediano de 562,5,

embora sua média seja relativamente superior, 790,8, e o desvio padrão dessa variável foi de 614,15. Enquanto que a variável educação apresenta o valor mediano de 725, embora sua média seja relativamente menor de 696,7, com valor máximo de 1113 e valor mínimo de 219, apresentando desvio padrão de 392,99. Já, a variável investimento apresentou valor mínimo de 56 e valor máximo de 1295, com média de 529,8 e desvio padrão de 493,4. E a variável inversão apresentou valor mínimo de 25 e valor máximo de 1615, com média de 850,6 e desvio padrão de 464,91.

### 3.3 PROCEDIMENTOS ESTATÍSTICOS

A análise estatística é para investigar se a LRF gerou aumento na alocação de recursos com saúde, com educação, com investimentos, com inversões e redução no endividamento após 2001 até o exercício de 2014, no Governo do ES. A forma de estimação econométrica utilizada é a técnica de regressão linear múltipla, que possibilita explorar e inferir a relação entre as variáveis dependentes e independentes, com o Método dos Quadrados Mínimos Ordinários (MQO) ou Quadrados Mínimos (LEVINE *et al*, 2005; WOOLDRIDGE, 2006).

#### 3.3.1. Variáveis dependentes e independentes

Para efeitos das análises nesta pesquisa, as variáveis dependentes são identificadas como: Dívida Consolidada (DC), Saúde (SAUDE), Educação (EDU), Investimentos (INVEST), Inversões (INVER). E as variáveis independentes como: Receita Corrente (RC), Índice de Preços de Commodities (Commod), PIB *percapita* dos EUA (PIB\_USA), PIB *percapita* do Brasil (PIB\_BR) e a LRF que será uma variável qualitativa (*dummy*) tornando a regressão linear uma ferramenta mais flexível na obtenção dos resultados (GREENE, 1997 e 1999).

## Capítulo 4

### 4. DOS RESULTADOS

Para analisar os resultados, utilizamos quatro variáveis de controle. A LRF, *dummy* assumindo valores de 0 e 1, para avaliar seus impactos. A taxa de crescimento do PIB *per capita* do Brasil para controlar o ciclo da economia do Brasil. A taxa de crescimento do PIB *per capita* dos EUA para controlar o ciclo internacional tendo em vista que é um de nosso maior parceiro no comércio internacional. A taxa de crescimento dos preços de commodities, tendo em vista que o ES é grande produtor e exportador de commodities (bastante atrelado à economia da China)<sup>7</sup>.

#### 4.1. IMPACTO NA DÍVIDA CONSOLIDADA

Inicialmente vamos analisar o impacto da LRF sobre os gastos da DC.

Tabela 1: Taxa de Crescimento da DC.

Variável Dependente: DC	Coefficiente	Estatística t	Valor-p
Constante	0,178711	1,791771	0,0948
Taxa de Crescimento pib_br	0,679743	0,404818	0,6917
Taxa de Crescimento pib_usa	0,224581	0,116250	0,9091
LRF	-0,194137	-2,533485	0,0239**
Taxa de Crescimento commod	-0,157802	-0,955522	0,3555
R <sup>2</sup>	0,414787		
R <sup>2</sup> ajustado	0,247583		
F-statistic	2,480728		
Prob (F-statistic)	0,091760		
Observações	20		

Fonte: Elaboração própria. Nota: \*: Significativa considerando um nível de 10% de significância.

\*\* : Significativa considerando um nível de 5% de significância.

\*\*\*: Significativa considerando um nível de 1% de significância.

<sup>7</sup> Não utilizamos o PIB chinês dado à insegurança nas relações jurídica e na transparência de procedimentos que há nas decisões diplomáticas que envolvem as relações comerciais com a China e no descumprimento das diretrizes emanadas da Organização Mundial do Comércio (OMC). Não obstante o surgimento dos BRICS (Brasil, Rússia, Índia e China) como mecanismo político-diplomático que se constitui em um momento de redesenho da governança global. A China manteve o papel de principal comprador e também de maior vendedor de produtos para o Brasil desde 2012 segundo números divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

A Dívida Consolidada é o elemento de maior relevância no agregado macroeconômico analisado e como mostra a Tabela 1, podemos observar que os resultados apontam que com a aplicação da LRF, houve comprometimento com a nova política fiscal, dada uma diminuição no endividamento que se mostra significativo. Utilizando 95% de confiança há uma redução na taxa de crescimento da Dívida Consolidada de 0,19 após 2001 até 2014, no Governo do Estado do ES. Comportamento este, que de acordo com Favero (2004) e Sims (2004), tende a gerar estabilidade e a propiciar maior crescimento.

## 4.2 IMPACTO NO GASTO COM SAÚDE

Vamos analisar o impacto da LRF sobre os gastos com a saúde, como o segundo elemento do agregado macroeconômico investigado. Para tanto, vamos ver os testes mostrados na Tabela 2.

Tabela 2: Taxa de Crescimento com Saúde

Variável Dependente: Saúde	Coefficiente	Estatística t	Valor-p
Constante	-0,080590	-0,830244	0,4203
Taxa de Crescimento pib_br	-1,181310	-0,722895	0,4816
Taxa de Crescimento pib_usa	-0,335737	-0,178573	0,8608
LRF	0,162876	2,184056	0,0465**
Taxa de Crescimento commod	0,317937	1,978183	0,0679*
R <sup>2</sup>	0,440515		
R <sup>2</sup> ajustado	0,280662		
F-statistic	2,55749		
Prob (F-statistic)	0.070075		
Observações	20		

Fonte: Elaboração própria

Nota: \*: Significativa considerando um nível de 10% de significância.

\*\* : Significativa considerando um nível de 5% de significância.

\*\*\*: Significativa considerando um nível de 1% de significância.

E, nesse sentido, dados os resultado da regressão, constata-se que a LRF, utilizando 95% de confiança para o período analisado, gerou um aumento em 0,16 na taxa de crescimento dos gastos com saúde. E utilizando 90% de confiança dado

um aumento em 1% na taxa de crescimento da variável *commoditie*, houve um aumento em média de 0,31% na taxa de crescimento dos gastos com saúde. Significa dizer que após a LRF o Governo Estadual alocou mais recursos para a saúde no ES e gerou aumento em 0,16% na taxa de crescimento dos gastos com saúde. Fato este, que pode acarretar aumento na produtividade e estimular crescimento de renda (RODRIGUES e TEIXEIRA, 2010; BARRO, 1991).

### 4.3 IMPACTO NO GASTO COM EDUCAÇÃO

O próximo passo é analisarmos se a LRF teve impacto nos gastos com a educação, que é o terceiro elemento do agregado macroeconômico estudado. Vamos olhar a tabela 3 abaixo.

Tabela 3: Taxa de Crescimento com Educação

Variável Dependente: Educação	Coefficiente	Estatística t	Valor-p
Constante	-0,374513	-2,088101	0,0555
Taxa de Crescimento pib_br	2,818961	0,933595	0,3663
Taxa de Crescimento pib_usa	8,764223	2,522838	0,0244
LRF	0,189375	1,374317	0,1909
Taxa de Crescimento commod	-1,010406	-3,402348	0,0043
R <sup>2</sup>	0,487327		
R <sup>2</sup> ajustado	0,340849		
F-statistic	3,326969		
Prob (F-statistic)	0,041063		
Observações	20		

Fonte: Elaboração própria

Nota: \*: Significativa considerando um nível de 10% de significância.

\*\* : Significativa considerando um nível de 5% de significância.

\*\*\*: Significativa considerando um nível de 1% de significância.

O resultado da terceira equação de regressão tem como variável dependente a educação. Nota-se que a LRF não gerou maior alocação de recursos para a educação. Mas esse resultado indica também, a um nível de significância de até 1%, que a taxa de crescimento dos gastos com educação no Espírito Santo reduz em 1,01% dada um aumento negativo em 1% na Taxa de Crescimento *commodities*.

Indica ainda, esse resultado, que a variável PIB EUA foi significativa, adotando um nível de significância de até 5%, implicando dizer que a sua variação positiva em 1% gera um acréscimo de 8,7% na taxa de crescimento com gastos em educação.

Esses resultados são inesperados, ou podem ser fruto da redução da taxa de crescimento da dívida consolidada, ou ainda, que os dados levantados relativos ao PIB do ES, evidenciam um crescimento acelerado dele, enquanto que os dados levantados sobre a população, também demonstram que houve redução significativa na taxa de crescimento da população do ES (ver dados constantes do Apêndice A).

Fatos que podem indicar uma redução no número de crianças na idade escolar, possibilitando que a taxa de crescimento dos gastos com educação crescesse menos do que o PIB do ES, durante o período analisado.

Mas, cabe aqui citar, como substrato nestas análises, que no período investigado, a evasão escolar do Centro Tecnológico (CT) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) foi de 25% do total de estudantes. Segundo, não só, o Diretor do CT a melhoria na qualidade de ensino nos níveis fundamental e médio ajudaria a diminuir a evasão. Mas também, informa o Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo (IDEIES), que a mão de obra prevista para atender às indústrias no ano de 2011 seria de 18.350 trabalhadores, e os setores com maior demanda seriam: siderurgia (37%), infraestrutura (20%), petróleo e gás (14%), mineração (13%), energia (13%), papel e celulose (3%). Como também, o gerente da Divisão de Educação e Tecnologia do Senai e Sesi atribuiu a evasão aos problemas da educação básica, esclarecendo que na instituição, entre 8% e 12% dos alunos não concluem os cursos técnicos. Sendo que a incidência maior foi registrada no curso técnico de Redes de Computadores e Automação. E, que a

solução encontrada pelo Senai foi oferecer curso básico de Matemática e Física, para os alunos acompanharem as aulas (GAZETA ONLINE, 17/042011).

E não só a alíquota média do FUNDAP era de 12% e foi reduzida para 4%, por força da Resolução nº 13 de 2013 do Senado e afetou as receitas estaduais. De acordo com os dados do TCEES, os municípios receberam do ICMS/Fundap em 2011, R\$ 600 milhões, sendo que 25% desse total (R\$ 150 milhões) foram para educação e 15% (R\$ 90 milhões), para a saúde. No caso do Estado, a redução foi de R\$ 90 milhões para saúde e R\$ 110 milhões para educação (GAZETA ONLINE, 16/03/2012).

Mas também, a suspensão pelo STF de decisão sobre a inconstitucionalidade da nova redistribuição dos royalties do petróleo, que afeta a receita do Estado do ES. Demonstrativo do TCEES, abaixo, dos valores de Royalties entre os Exercícios de 2001 a 2010, totalizam R\$ 426.700.651,00 e aumento real de R\$ 334.965.161,00, com variação real positiva de 365% no período:

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Royalties	0	0	91.735	25.784	29.631	87.790	117.915	337.434	246.416	426.700

Quadro 3. Receitas de Royalties em Milhares arrecadadas no período entre 2001 a 2010.

Elaborado pelo TCEES.

Fonte: [www.tce.es.gov.br/portais/](http://www.tce.es.gov.br/portais/)

Restando ainda dizer que, tendo em vista o papel do capital humano na economia, as despesas com o aprimoramento da educação assim como os gastos da saúde geram impacto na renda do trabalhador e alavancam a economia (HALL e JONES, 1999; BARRO e LEE, 1993 e 1996).

#### 4.4 IMPACTO NO GASTO EM INVESTIMENTO

O quarto elemento do agregado macroeconômico estudado tem como variável dependente gasto em investimento. Como podemos ver na tabela 4 abaixo.

Tabela 4: Taxa de Crescimento com Investimento

Variável Dependente: Investimento	Coefficiente	Estatística t	Valor-p
Constante	0,156953	0,450380	0,6599
Taxa de Crescimento pib_br	5,844693	1,098149	0,2921
Taxa de Crescimento pib_usa	4,566701	0,749766	0,4667
LRF	-0,287909	-0,987251	0,3415
Taxa de Crescimento commod	-0,321432	-0,598425	0,5598
<hr/>			
R <sup>2</sup>	0,357469		
R <sup>2</sup> ajustado	0,110342		
F-statistic	1,446499		
Prob (F-statistic)	0,272498		
Observações	20		

Fonte: Elaboração própria

Nota: \*: Significativa considerando um nível de 10% de significância.

\*\* : Significativa considerando um nível de 5% de significância.

\*\*\*: Significativa considerando um nível de 1% de significância.

Os resultados demonstram ainda, que não somente a LRF, mas também as demais variáveis não foram relevantes para explicar o nível de investimento dos Governos no ES, no período analisado.

Significando que a LRF não gerou maior alocação de recursos para essas despesas, de modo que impactasse a taxa de crescimento dos investimentos no Estado do ES, após 2001 até 2014.

Embora sejam despesas consideradas como potencialmente positivas para impulsionar o crescimento econômico e elevar a produtividade do setor privado (MINCER, 1958, 1962, 1984; HOLTZ-EAKIN, 1992; CALDERÓN e SERVÉN, 2003).

## 4.5 IMPACTO NO GASTO COM INVERSÃO

Finalmente, vamos analisar os impactos da LRF sobre o último elemento do agregado macroeconômico dessa pesquisa, que são os gastos com as inversões. E de acordo com a tabela 5 abaixo, os resultados são similares ao caso anterior.

Tabela 5: Taxa de Crescimento com Inversões

Variável Dependente: Inversões	Coeficiente	Estatística t	Valor-p
Constante	-0,776738	-0,768094	0,4562
Taxa de Crescimento pib_br	3,847043	0,249090	0,8072
Taxa de Crescimento pib_usa	8,360143	0,473007	0,6441
LRF	0,506127	0,598085	0,5601
Taxa de Crescimento commod	-1,232039	-0,790453	0,4434
Taxa de Crescimento dc_1414	2,572083	1,052424	0,3118
R <sup>2</sup>	0,152752		
R <sup>2</sup> ajustado	-0,173112		
F-statistic	0.468760		
Prob (F-statistic)	0.792950		
Observações		20	

Fonte: Elaboração própria

Nota: \*: Significativa considerando um nível de 10% de significância.

\*\* : Significativa considerando um nível de 5% de significância.

\*\*\*: Significativa considerando um nível de 1% de significância.

Quando a variável dependente é o gasto com inversão, a LRF assim como as demais variáveis aqui analisadas se mostraram estatisticamente não significantes, não gerando nenhum impacto nesses gastos.

Logo, a Taxa de crescimento no gasto com Inversão não é afetada pelas variáveis explicativas desse modelo, e não sofre nenhuma alteração após nova política orçamentária da LRF. Muito embora sejam gastos relevantes no desenvolvimento da nação (AFONSO, CASTRO e JUNQUEIRA, 2009; AMORIM NETO e SIMONASSI, 2013; ANDRADE, TEIXEIRA e FORTUNATO, 2014).

## CONCLUSÃO

Esta pesquisa investigou se a LRF gerou aumento na alocação de recursos com saúde, com educação, com investimentos, com inversões e redução no endividamento, após 2001 até o exercício de 2014, no Governo Estadual do ES.

Concluimos que o impacto da LRF não só reduziu a taxa de crescimento da dívida consolidada em 0,19 e que, conforme Favero (2004) e Sims (2004) tende a gerar estabilidade e propiciar maior crescimento para o Estado. Mas também, a LRF gerou maior alocação de recursos para os gastos da saúde, dado o aumento em 0,16 na sua taxa de crescimento, fato este que acarreta aumento na produtividade e pode estimular o crescimento de renda, conforme os artigos analisados. Porém, a LRF não gerou aumento na alocação de recursos para os gastos com educação, com investimentos e com inversões, embora potencialmente positivos para impulsionar o crescimento econômico e elevar a produtividade do setor privado, segundo os artigos analisados. Por fim, há limitações nesta pesquisa. Ela está no âmbito do Executivo do ES. As variáveis saúde e educação não analisaram se a LRF alocou mais recursos para esses gastos, além dos limites mínimos constitucionais, e se esses gastos observaram os limites constitucionais mínimos. Há outras variáveis relevantes de dispêndios públicos em face da LRF na literatura que não foram contempladas neste estudo. Sugerimos novas pesquisas com outros Entes de maior capacidade arrecadatória, pois os gastos com saúde e com educação são os únicos dispêndios da Federação submetidos a percentuais tributários com limites mínimos constitucionais para fins de aplicação pelos Entes Federativos. E com outras variáveis e outros métodos, considerando ainda, Como também as normas fiscais, orçamentárias e contábeis sofreram as convergências conforme o disposto pelas Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pela *International Federation of Accountants (IFAC)* e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Esta convergência normativa possibilita maior eficiência nos Atos de Gestão, em especial na Gestão Fiscal e na contabilização dos fatos públicos apresentados nas Prestações de Contas dos Governos.

## REFERÊNCIAS

ABRASPE. 20/07/2013. Disponível em: <<http://abraspe.com.br/o-caos-na-saude-publica-do-rio-de-janeiro.html>>. Acesso em 10 mar 2016

AFONSO, José Roberto; CASTRO, Kleber; JUNQUEIRA, Gabriel. Evolução e estrutura da receita tributária administrada pela Receita Federal: por que decresceu muito mais que o PIB. **Texto para Discussão**, v. 63, 2009. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-63-evolucao-e-estrutura-da-receita-tributaria-administrada-pela-receita-federal-por-que-decresceu-muito-mais-que-o-pib>>. Acesso em 11 mar 2015.

ALMEIDA, Álvaro. **Economia Aplicada para Gestores**. São Paulo; Editora Espaço Atlântico, Publicações e Marketing Ltda, 2003.

ALMEIDA-SANTOS, Paulo; TOLEDO FILHO, Jorge De. **Participation of public expenditure in the degree of economic freedom: analysis of countries around the world. Economia Global e Gestão** vol.17 no.2 Lisboa set. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S0873-74442012000200002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S0873-74442012000200002&script=sci_arttext)>. Acesso em 12 març 2015.

AMANDAGURGEL.COM, 28/09/2015. Disponível em: <<http://www.amandagurgel.com.br/noticia/em-8-anos-foram-fechadas-16-mil-escolas-publicas-no-brasil-afirma-amanda-gurgel/>>. Acesso em 10 mar 2016.

AMORIM NETO, Octavio; SIMONASSI, Andrei Gomes. **Bases políticas das transferências intergovernamentais no Brasil (1985-2004)**. Revista de Economia Política, v. 33, n. 4, p. 704-725, 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-31572013000400010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-31572013000400010&script=sci_arttext)>. Acesso em 01 jan 2106.

ANDRADE, Sandro Ângelo; TEIXEIRA, Arilton; FORTUNATO, Graziela. **INFLUÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS SOCIAIS SOBRE O PIB DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** DOI–10.5752/P. 1984-6606.2014 v14n35p112. Revista Economia & Gestão, v. 14, n. 35, p. 112-130, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/P.1984-6606.2014v14n35p112/6986>>. Acesso em 30 jul 2015.

ASCHAUER, David A. **Public investment and productivity growth in the Group of Seven**. Economic Perspectives, v. 13, n. 5, p. 17-25, 1989. Disponível em: <[https://scholar.google.com.br/scholar?q=ASCHAUER%2C+David+A.+et+al.+Public+investment+and+productivity+growth+in+the+Group+of+Seven.+Economic+Perspectives%2C+v.+13%2C+n.+5%2C+p.+17-25%2C+1989.&btnG=&hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5](https://scholar.google.com.br/scholar?q=ASCHAUER%2C+David+A.+et+al.+Public+investment+and+productivity+growth+in+the+Group+of+Seven.+Economic+Perspectives%2C+v.+13%2C+n.+5%2C+p.+17-25%2C+1989.&btnG=&hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5)>. Acesso em 20 jul 2015.

BARRO, R. J. **Economic Growth in a Cross Section of Countries.** The Quarterly Journal of Economics, Vol. 106, No. 2. (May, 1991), pp. 407-443. Disponível em: <<http://www.econ.nyu.edu/user/debraj/Courses/Readings/BarroGrowth.pdf>>. Acesso em 21 nov 2015.

BARRO, Robert J.; LEE, Jong-Wha. **International comparisons of educational attainment.** Journal of monetary economics, v. 32, n. 3, p. 363-394, 1993. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0304393293900239>>. Acesso em 09 dez 2015.

BARRO, Robert J.; LEE, Jong Wha. **International measures of schooling years and schooling quality.** The American Economic Review, p. 218-223, 1996. Disponível em: <<http://phd.mshaffer.com/projects/learning/research/barroLee.pdf>>. Acesso em 02 fev 2015.

BARZELAY, Michael. **The new public management: Improving research and policy dialogue.** Univ of California Press, 2001. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=8xqYFPAXNZIC&oi=fnd&pg=PP2&dq=BARZELAY,+Michael.+The+new+public+management:+Improving+research+and+policy+dialogue.+Univ+of+California+Press,+2001.+Espa%C3%A7o+Atl%C3%A2ntico,+Publica%C3%A7%C3%B5es+e+Marketing+Ltda,+2003.+&ots=RnXAWHM-N&sig=x6s-AA8-aHCn--27gWZicoBKw1Q#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em 20 jul 2015.

BECKER, Gary S. **Human capital: A theoretical and empirical analysis, with special reference to education.** University of Chicago Press, 2009.

BENHABIB, Jess; SPIEGEL, Mark M. The role of human capital in economic development evidence from aggregate cross-country data. **Journal of Monetary economics**, v. 34, n. 2, p. 143-173, 1994. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0304393294900477>>. Acesso em 18 març 2015.

BILS, Mark; KLENOW, Peter J. Does schooling cause growth? **American economic review**, p. 1160-1183, 2000. Disponível em: <[https://www.aeaweb.org/atypon.php?return\\_to=/doi/pdfplus/10.1257/aer.90.5.1160](https://www.aeaweb.org/atypon.php?return_to=/doi/pdfplus/10.1257/aer.90.5.1160)>. Acesso em 22 març 2015.

BORZEL, Tanja A. Organizing Babylon-on the different conceptions of policy networks. **Public administration**, v. 76, n. 2, p. 253-273, 1998. Disponível em: <[http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-9299.00100/epdf?r3\\_referer=wol&tracking\\_action=preview\\_click&show\\_checkout=1&purchase\\_referrer=onlinelibrary.wiley.com&purchase\\_site\\_license=LICENSE\\_DENIED](http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-9299.00100/epdf?r3_referer=wol&tracking_action=preview_click&show_checkout=1&purchase_referrer=onlinelibrary.wiley.com&purchase_site_license=LICENSE_DENIED)>. Acesso em 22 març 2015.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **República Federativa do Brasil.**

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm)>. Acesso em 25 jul 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/D6253.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6253.htm)>. Acesso em 19 dez 2014.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de dezembro de 2000. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm)>. Acesso em 29 dez 2014.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm)>. Acesso em 25 jan 2015.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 1986. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc86.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc86.htm)>. Acesso em 15 abr 2015.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.080, DE 19 de setembro de 1990. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)>. Acesso em 20 abr 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>. Acesso em 20 abr 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm) >. Acesso em 30 abr 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm)>. Acesso em 37 jun 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12858.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12858.htm)>. Acesso em 10 jul 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm) >. Acesso em 05 fev 2015.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em 20 set 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm). Acesso em 7 jun 2014.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012. **Presidência da República, Casa Civil**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos2011-2014/2012/Mpv/592.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2012/Mpv/592.htm). Acesso em 15 fev 2015.

\_\_\_\_\_. Portaria interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006. **Ministério da Fazenda**. Disponível em:  
[http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria\\_338\\_260406.pdf](http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria_338_260406.pdf). Acesso em 26 jan 2015.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 844, de 8 de julho de 2008. **Ministério da Educação**. Disponível em:  
[https://www.fnede.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=POR&num\\_ato=00000844&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2008&sgl\\_orgao=MEC](https://www.fnede.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=POR&num_ato=00000844&seq_ato=000&vlr_ano=2008&sgl_orgao=MEC). Acesso em 15 jul 2015.

\_\_\_\_\_. Portaria Interministerial Nº 163, de 4 de maio de 2001. **Ministério da Fazenda**. Disponível em:  
[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria\\_Interm\\_163\\_2001\\_Atualizada\\_2011\\_23DEZ2011.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria_Interm_163_2001_Atualizada_2011_23DEZ2011.pdf). Acesso em 20 abr 2015.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG – DOU de 15.4.99 **Ministério do Orçamento e Gestão**. Disponível em:  
<http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria42.pdf>. Acesso em 08-01-2015. Acesso em 20 abr 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 40, de 2001. **Senado Federal**. Disponível em:  
[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/legislacao/RS\\_40\\_2001.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/legislacao/RS_40_2001.pdf). Acesso em 20 fev 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 43, de 2001. **Senado Federal**. Disponível em:  
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-43-26-dezembro-2001-429342-norma-pl.html>. Acesso em 20 fev 2015.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. **Crise econômica e reforma do Estado no Brasil**. São Paulo: Editora 34, pag. 239-268, 1996.

Brazil. Russia. India. China. BRICs. Disponível em:  
<http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/OBrasileosBrics.pdf>. Acesso em 07 set 2015.

BRITO, Barbara Moreira Barbosa de; SILVEIRA, Antônio Henrique Pinheiro. **Parceria público-privada: compreendendo o modelo brasileiro**. 2005. Disponível em: <http://seer.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/214/219>. Acesso em 30 mar 2015.

BURKHEAD, Jesse. **Orçamento público**. Fund. Getúlio Vargas, USAID, 1971.

CALDERÓN, César; SERVÉN, Luis. Macroeconomic dimensions of infrastructure in Latin America. In: **Fourth Annual Stanford Conference on Latin American Economic Development**. 2003. p. 13-15. Disponível em: <http://www1.worldbank.org/publicsector/pe/PEAMMarch2005/WPS3400.pdf>. Acesso em 11 mar 2015.

CLICKPB.COM, 21.08.2014. Disponível em: <http://www.clickpb.com.br/educacao/veja-a-lista-das-escolas-fechadas-pelo-governo-do-estado-nos-ultimos-quatro-anos-176411.html>. Acesso em 10 mar 2016.

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU - Produtividade: a chave para a competitividade das economias e das empresas europeias [SEC(2002) 528]. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52002DC0262>. Acesso em 06 jul 2014.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRUZ, Poliano Bastos da; TEIXEIRA, Arilton; MONTE-MOR, Danilo Soares. O Efeito da desigualdade da distribuição de renda no crescimento econômico. **Revista Brasileira de Economia**, v. 69, n. 2, p. 163-186, 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402015000200163&script=sci\\_arttext&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402015000200163&script=sci_arttext&lng=pt). Acesso em 10 out 2015.

DALMONECH, Luiz Fernando; TEIXEIRA, Arilton; SANT'ANNA, José Mário Bispo. The law of fiscal Responsibility nº101 of the year 2000: the impact ex-post in the finances the Brazilian states. **Revista de Administração Pública**, v. 45, n. 4, p. 1173-1196, 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122011000400012&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122011000400012&script=sci_arttext). Acesso em 10 out 2015.

DE ALMA-ATA, Declaração. Conferência Internacional sobre cuidados primários de saúde; 6-12 de setembro 1978; Alma-Ata; USSR. **Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Políticas de Saúde. Projeto Promoção da Saúde**. Disponível em: <http://cmdss2011.org/site/wp-content/uploads/2011/07/Declara%C3%A7%C3%A3o-Alma-Ata.pdf>. Acesso em 10 out 2015.

DE OTTAWA, OMS Carta. **Ministério da Saúde/FIOCRUZ**. 1986. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta\\_ottawa.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_ottawa.pdf). Acesso em 10 jan 2015.

DENISON, Edward F. Education, economic growth, and gaps in information. In: **Investment in Human Beings**. The Journal of Political Economy Vol. LXX, No. 5, Part 2 (University of Chicago Press), 1962. p. 124-128. Disponível em: <http://www.nber.org/chapters/c13576.pdf>. Acesso em 12 out 2015.

DIAGNÓSTICOWEB, 16/12/14. Disponível em: <http://www.diagnosticoweb.com.br/noticias/gestao/hospitais-nao-receberam-pagamentos-do-sus-referentes-a-novembro.html>. Acesso em 30 dez 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público-privada e outras formas**, 2012. Disponível em:

<<http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/56774>>. Acesso em 20 jul 2015.

DOS SANTOS ARAÚJO, Anderson Henrique; DOS SANTOS FILHO, José Emilio; GOMES, Fábio Guedes. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 3, p. 739-759, 2015. Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/49092/47834>>. Acesso em 20 jul 2015.

EASTERLY, William; REBELO, Sergio. Fiscal policy and economic growth. **Journal of monetary economics**, v. 32, n. 3, p. 417-458, 1993. Disponível em:

<<http://kisi.deu.edu.tr/yesim.kustepeli/w4499.pdf>>. Acesso em 14 mar 2015.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Disponível em:

<<http://internet.sefaz.es.gov.br/contas/contabilidade/index.php>>. Acesso em 05 dez 2015.

ESTADÃO SAÚDE. 27 de junho de 2014. Disponível em:

<<http://saude.estadao.com.br/noticias/geral,endividado-hospital-fecha-as-portas-em-sao-jose-do-rio-preto,1519778>>. Acesso em 08 mar 2016.

FAVERO, Carlo A. Comments on “Fiscal and monetary policy interactions: Empirical evidence on optimal policy using a structural new-Keynesian model”. **Journal of Macroeconomics**, v. 26, n. 2, p. 281-285, 2004. Disponível em:

<[https://www.researchgate.net/profile/Carlo\\_Favero/publication/4809598\\_Comments\\_on\\_Fiscal\\_and\\_monetary\\_policy\\_interactions\\_Empirical\\_evidence\\_on\\_optimal\\_policy\\_using\\_a\\_structural\\_new-Keynesian\\_model/links/00b4952ac77f0ec660000000.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Carlo_Favero/publication/4809598_Comments_on_Fiscal_and_monetary_policy_interactions_Empirical_evidence_on_optimal_policy_using_a_structural_new-Keynesian_model/links/00b4952ac77f0ec660000000.pdf)>. Acesso em 20 jun 2015.

FEIGENBAUM, Harvey B.; HENIG, Jeffrey R. The political underpinnings of privatization: A typology. **World Politics**, v. 46, n. 02, p. 185-208, 1994.

*Fiscal Responsibility Act*. Disponível em:

<[http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/3/pdfs/ukpga\\_20100003\\_en.pdf](http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/3/pdfs/ukpga_20100003_en.pdf)>. Acesso em 07 jul 2014.

*Fiscal Transparency* - Disponível em:

<<https://www.imf.org/external/np/exr/facts/fiscal.htm>>. Acesso em 9 jul 2014.

FRIEDMAN, Milton. Public schools: Make them private. **Education Economics**, v. 5, n. 3, p. 341-344, 1997. Disponível em: <<http://www.cato.org/pubs/briefs/bp-023.html?iframe=true&width=100%&height=100%>>. Acesso em 07 jul 2015.

\_\_\_\_\_. **Capitalismo & liberdade**, p. 119-136, 1977. Disponível em:

<<http://www.portalconservador.com/livros/Milton-Friedman-Capitalismo-e-Liberdade.pdf>> Acesso em 02 fev 2015.

FOLHA. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/09/1679688-agencia-de-risco-sp-corta-nota-do-brasil-para-grau-especulativo.shtml>>. Acesso em 05 dez 2015.

Folhawe. 03 fev 2016. Disponível em: <[http://www.folhawe.com.br/?id\\_folha=2-1--277-20160203](http://www.folhawe.com.br/?id_folha=2-1--277-20160203)>. Acesso em 05 mar 2016.

Fundeb. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/fundeb-sp-1090794249>>. Acesso em 10 nov 2014.

Gazetaonline, 17 de abril de 2011. Disponível em: <[http://gazetaonline.globo.com/ conteudo/2011/04/noticias/a\\_gazeta/economia/829281-veja-as-areas-onde-falta-mao-de-obra-qualificada-no-estado.html](http://gazetaonline.globo.com/ conteudo/2011/04/noticias/a_gazeta/economia/829281-veja-as-areas-onde-falta-mao-de-obra-qualificada-no-estado.html)>. Acesso em 06 de dez de 2015.

\_\_\_\_\_. 01 de julho de 2015. Disponível em: <<http://www.gazetaonline.com.br/ conteudo/2015/06/noticias/politica/3898629-tribunal-de-justica-chega-perto-do-limite-de-gasto-com-pessoal.html>>. Acesso em 05 dez 2015.

\_\_\_\_\_. 16 de março de 2012. Disponível em: <[http://gazetaonline.globo.com/ conteudo/2012/03/noticias/a\\_gazeta/economia/1152992-mais-controle-para-pousos.html](http://gazetaonline.globo.com/ conteudo/2012/03/noticias/a_gazeta/economia/1152992-mais-controle-para-pousos.html)>. Acesso em 02 dez 2015.

\_\_\_\_\_. 29 de abril de 2014. Disponível em <<http://gazetaonline.globo.com/ conteudo/2014/04/noticias/cidades/1481150-espirito-santo-e-o-sexto-estado-com-mais-escolas-desativadas-no-pais.html>>. Acesso em 05 mar 2016.

GIAMBIAGI, Fabio. Estabilização, reformas e desequilíbrios macroeconômicos: os anos FHC. **Economia brasileira contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier**, p. 166-95, 2005. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=8F8MSVNIj9EC&oi=fnd&pg=PA166&dq=GIAMBIAGI,+Fabio.+Estabiliza%C3%A7%C3%A3o,+reformas+e+desequil%C3%ADbrios+macroecon%C3%B4micos:+os+anos+FHC.+Economia+brasileira+contempor%C3%A2nea.+Rio+de+Janeiro:+Elsevier,+p.+166-95,+2005&ots=hANhkSriiT&sig=ltrw7WrW1JEvafic9y4hfK5Ocsk#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 16 mar 2015.

GIAMBIAGI, Fabio; DE ALÉM, Ana Cláudia Duarte. **Finanças públicas: teoria e prática no Brasil**. Elsevier, Brasil, 2008.

G1.GLOBO.COM. 01 de março de 2012. Disponível em/; <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2012/03/pacientes-sofrem-com-atendimento-precario-do-sus-em-joao-pessoa.html>>. Acesso em 08 mar 2016.

\_\_\_\_\_. 12 de agosto de 2013. Disponível em <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2013/08/relatorio-do-tcu-aponta-falhas-na-gestao-de-24-hospitais-universitarios.html>>. Acesso em 10 mar 2016.

\_\_\_\_\_. 27 de abril de 2015. Disponível em <<http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2015/04/pacientes-da-grande-bh-sofrem-com-atendimento-de-saude-precario.html>>. Acesso em 10 mar 2016.

\_\_\_\_\_. 28 de dezembro de 2015. Disponível em <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/12/em-reuniao-com-governadores-pezo-cobra-novos-indexadores-das-dividas.html>>. Acesso em 07 mar 2016.

\_\_\_\_\_. 28 de dezembro de 2015. Disponível em <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/12/bom-dia-brasil-mostra-caos-em-hospitais-publicos-pelo-pais.html>>. Acesso em 05 mar 2016.

\_\_\_\_\_. 06 de janeiro de 2016. Disponível em <<http://g1.globo.com/bemestar/noticia/2016/01/pais-teve-16-milhao-de-casos-de-dengue-em-2015.html>>. Acesso em 05 mar 2016.

GORONCIO, Edgar Antônio. **A evolução do endividamento dos Estados brasileiros após a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Dissertação (Mestrado) – Programa de pós-graduação em ciências contábeis, Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças. Vitória, 2010. Disponível em: <[http://www.fucape.br/public/producao\\_cientifica/8/Dissertacao%20Edgar%20Goroncio.pdf](http://www.fucape.br/public/producao_cientifica/8/Dissertacao%20Edgar%20Goroncio.pdf)>. Acesso em 20 out 2015.

GRAMLICH, Edward M. Infrastructure investment: A review essay. **Journal of economic literature**, p. 1176-1196, 1994. Disponível em: <<http://www1.worldbank.org/publicsector/pe/pfma06/EdwardGramlich.pdf>>. Acesso em 20 out 2015.

GREENE, William H. **Análisis econométrico**. Nueva Jersey: Prentice Hall, 1999.

\_\_\_\_\_, William H. Frontier production functions. **Handbook of applied econometrics**, v. 2, p. 81-166, 1997.

HALL, Robert E.; JONES, Charles I. **Why do some countries produce so much more output per worker than others?** National bureau of economic research, 1999. Disponível em: <<http://qje.oxfordjournals.org/content/114/1/83.abstract>>. Acesso em 01 fev 2015.

HAIR, Joseph F. et al. **Análise multivariada de dados**. Bookman, 2009.

HERRENDORF, Berthold; SCHMITZ JR, James A.; TEIXEIRA, Arilton. THE ROLE OF TRANSPORTATION IN US ECONOMIC DEVELOPMENT: 1840–1860\*. **International Economic Review**, v. 53, n. 3, p. 693-716, 2012. Disponível em: <<http://www.public.asu.edu/~bherrend/Published%20Papers/IER2012.pdf>>. Acesso em 02 fev 2015.

HOLTZ-EAKIN, Douglas. **Public-sector capital and the productivity puzzle**. National bureau of economic research, 1992. Disponível em: <<http://www.nber.org/papers/w4122.pdf>>. Acesso em 10 out 2015.

HOOD, Christopher. The "New Public Management" in the 1980s: variations on a theme. Accounting, organizations and society, v. 20, n. 2, p. 93-109, 1995. <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0361368293E0001W>>. Acesso em 10 out 2015.

IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home>>. Acesso em 10 mar 2015.

IJSN. Disponível em: <http://www.ijsn.es.gov.br>. Acesso em 10 mar 2015.

INDEXMUND. Disponível em: <<http://www.indexmundi.com/pt>>. Acesso em 7 set 2015.

IPCA. Disponível em: <<http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>>. Acesso em 7 set 2015.

JONES, Larry R. International Public Management Network Symposium: "New Public Management Has Been Completely Discredited, Thank God!" 2004. Disponível em: <[http://calhoun.nps.edu/bitstream/handle/10945/40802/IPMR\\_5\\_2\\_2004\\_INTERNATIONAL%20PUBLIC%20MANAGEMENT%20NETWORK%20SYMPOSIUM.pdf?sequence=1](http://calhoun.nps.edu/bitstream/handle/10945/40802/IPMR_5_2_2004_INTERNATIONAL%20PUBLIC%20MANAGEMENT%20NETWORK%20SYMPOSIUM.pdf?sequence=1)>. Acesso em 07 set 2015.

JORNAL DO VALE. 16 de janeiro de 01/2016. Disponível em: <<http://jvonline.com.br/noticias/saude/5333-goias-lidera-ranking-nacional-de-casos-de-dengue.html>>. Acesso em 10 set 2015.

JORNAL FLIT. 31 de julho de 2015. Disponível em: <<https://flitparalisante.wordpress.com/2015/07/31/maioria-da-populacao-diz-ter-medo-da-policia-militar-aponta-datafolha/>>. Acesso em 05 mar 2016.

JORNAL GGN. 26 de outubro de 2015. Disponível em: <<http://jornalggn.com.br/noticia/alckmin-anuncia-fechamento-de-94-escolas-publicas-em-sp>>. Acesso em 05 mar 2016.

KETTL, Donald F. **The global public management revolution**. Brookings Institution Press, 2005.

KLENOW, Peter; RODRIGUEZ-CLARE, Andres. The neoclassical revival in growth economics: Has it gone too far? In: **NBER Macroeconomics Annual 1997, Volume 12**. MIT Press, 1997. p. 73-114. Disponível em: <<http://www.nber.org/chapters/c11037.pdf>>. Acesso em 10 out 2015.

KYRIACOU, George A. **Level and growth effects of human capital: a cross-country study of the convergence hypothesis**. CV Starr Center for Applied Economics, 1991. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/4858230\\_Level\\_and\\_Growth\\_Effects\\_of\\_Human\\_Capital\\_A\\_Cross-Country\\_Study\\_of\\_the\\_Convergence\\_Hypothesis](https://www.researchgate.net/publication/4858230_Level_and_Growth_Effects_of_Human_Capital_A_Cross-Country_Study_of_the_Convergence_Hypothesis)>. Acesso em 08 ago 2015.

Lei Nº 2508 DE 22 de maio de 1970 - FUNDAP. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=125882>>. Acesso em 08 ago 2015.

LEVINE, David M. et al. **Estatística: teoria e aplicações-usando Microsoft Excel português**. LTC, 2005.

LINHARES, Fabricio; PENNA, Christiano; BORGES, Glenda. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 6, p. 1359-1374, 2013. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/13975/12865>>. Acesso em 08 ago 2015.

LOPREATO, Francisco Luiz C. Um novo caminho do federalismo no Brasil. **Economia e Sociedade**, v. 9, p. 95, 1997. Disponível em: <[https://scholar.google.com.br/scholar?q=LOPREATO%2C+Francisco+Luiz+C.+Um+novo+caminho+do+federalismo+no+Brasil.+Economia+e+Sociedade%2C+v.+9%2C+p.+95%2C+1997&btnG=&hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5](https://scholar.google.com.br/scholar?q=LOPREATO%2C+Francisco+Luiz+C.+Um+novo+caminho+do+federalismo+no+Brasil.+Economia+e+Sociedade%2C+v.+9%2C+p.+95%2C+1997&btnG=&hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5)> Acesso em 10 ago 2015.

LOVATTI, João Luiz Cotta. Despesas Públicas, Restrição Fiscal e Eleições: investigação nos municípios capixabas. 2006. **Tese de Doutorado. Dissertação** (Mestrado em Ciências Contábeis) – Vitória, FUCAPE. Disponível em: <[http://www.fucape.br/public/producao\\_cientifica/8/Dissertacao%20Joao%20Luiz%20Cotta.pdf](http://www.fucape.br/public/producao_cientifica/8/Dissertacao%20Joao%20Luiz%20Cotta.pdf)>. Acesso em 08 ago 2015.

LUCAS, Robert E. On the mechanics of economic development. **Journal of monetary economics**, v. 22, n. 1, p. 3-42, 1988.

MINCER, Jacob. Human capital and economic growth. **Economics of Education Review**, v. 3, n. 3, p. 195-205, 1984.

\_\_\_\_\_. Investment in human capital and personal income distribution. *Journal Political Economy*, 66, p. 281-302, 1958. Disponível em: <<http://down.cenet.org.cn/upfile/35/2006814124319197.pdf>>. Acesso em 10 ago 2015.

\_\_\_\_\_. On-the-job training, costs, returns, and some implications. *The Journal of Political Economy*, p. 50-79, 1962.

MPC. ES. Disponível em: <<http://www.mpc.es.gov.br/tribunal-recomenda-rejeicao-das-contas-de-dois-ex-prefeitos-por-descumprirem-a-lrf/>>. Acesso em 10 out 2015.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo; DEBUS, Ilvo. **Lei complementar no. 101/2000: entendendo a lei de responsabilidade fiscal**. Secretaria do Tesouro Nacional, 2002.

NOTÍCIAS.TERRA, 17 de maio de 2013. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/educacao/em-1-ano-e-meio-governo-do-rio-fechou-49-escolas-publicas,0779e4ba492be310VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html>>. Acesso em 10 out 2015.

OCDE, 1961. Disponível em: <<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/politicas-institucionais-economico-financeiras-e-cooperacao-internacional/ocde>>. Acesso em 10 nov 2014

O GLOBO. 29 de outubro de 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/governo-projeta-que-divida-chegara-72-do-pib-em-2017-17916676>>. Acesso em 05 dez 2015.

\_\_\_\_\_. 15 de abril de 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/tcu-ve-crime-de-responsabilidade-em-manobra-fiscal-do-governo-15886577>>. Acesso em 05 dez 2015.

\_\_\_\_\_. 29 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/policia-assume-escola-em-area-violenta-de-manaus-impoe-rotina-militar-16590532>>. Acesso em 05 mar 2016.

PIB Brasil.. Disponível em: <<https://brasilfatosedados.files.wordpress.com/2010/10/evoluc3a7c3a3o-do-pib-per-capita-brasil-1990-2014-r-mil-deflacionado-referc3aancia-2011.png>>. Acesso em 07 set 2015.

PIB ES. Disponível em: <http://www.ijsn.es.gov.br>. Acesso em 10 mar 2015.

PIB EUA. Disponível em: <<http://knoema.com/pjeqzh/gdp-per-capita-by-country-1980-2014>>. Acesso em 07 set 2015.

PRITCHETT, Lant. **Divergence, big time**. World Bank, Office of the Vice President, Development Economics, 1995. Disponível em: <[http://www-wds.worldbank.org/external/default/WDSContentServer/IW3P/IB/1995/10/01/000009265\\_3961019150217/Rendered/PDF/multi0page.pdf](http://www-wds.worldbank.org/external/default/WDSContentServer/IW3P/IB/1995/10/01/000009265_3961019150217/Rendered/PDF/multi0page.pdf)>. Acesso em 08 nov 2014.

REDE TV MAIS. 23 de dezembro de 2015. Disponível em <<http://redetvwebmais.com/site/2015/12/23/em-colapso-sistema-de-saude-no-rio-vive-a-pior-crise-de-sua-historia>>. Acesso em 05 dez 2015.

RODRIGUES, Rodrigo Vilela; TEIXEIRA, Eryl Cardoso. Gasto público e crescimento econômico no Brasil: uma análise comparativa dos gastos das esferas de governo. **Revista Brasileira de Economia**, v. 64, n. 4, p. 423-438, 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402010000400005&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402010000400005&script=sci_arttext)>. Acesso em 09 ago 2015.

ROMER, Paul M. Human capital and growth: theory and evidence. In: **Carnegie-Rochester Conference Series on Public Policy**. North-Holland, 1990. p. 251-286.

SAMUELSON, Paul Anthony; NORDHAUS, William D.; RABASCO, Esther. **Macroeconomía**. McGraw-Hill, 2001.

SCHULTZ, Theodore W. Investment in human capital. **The American economic review**, p. 1-17, 1961. Disponível em: <<http://www.ssc.wisc.edu/~walker/wp/wp-content/uploads/2012/04/schultz61.pdf>>. Acesso em 10 Out 2014.

SECCHI, Leonardo. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro**, v. 43, n. 2, p. 347-369,

2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n2/v43n2a04>>. Acesso em 10 ago 2015.

SILVA, Soraia Santos da; TRICHES, Divanildo. Uma Nota Sobre Efeitos de Gastos Públicos Federais Sobre o Crescimento da Economia Brasileira. **Revista Brasileira de Economia**, v. 68, n. 4, p. 547-559, 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402014000400547&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402014000400547&script=sci_arttext)>. Acesso em 10 ago 2015.

SINGH, Balvir; SAHNI, Balbir S. Causality between public expenditure and national income. **The Review of economics and Statistics**, p. 630-644, 1984.

SIMS, Christopher A. Limits to inflation targeting. In: **The Inflation-Targeting Debate**. University of Chicago Press, 2004. p. 283-310. Disponível em: <<http://www.nber.org/chapters/c9562.pdf>>. Acesso em 11 ago 2015.

SOCIALISTA LIVRE, 29 de outubro de 2015. Disponível em: <<https://socialistalivre.wordpress.com/2015/10/29/e-tudo-mentira-escolas-serao-fechadas-e-nao-reorganizadas>>. Acesso em 08 mar 2016.

\_\_\_\_\_. 05 de março de 2016. Disponível em <<https://socialistalivre.wordpress.com/2015/10/29/e-tudo-mentira-escolas-serao-fechadas-e-nao-reorganizadas/>>. Acesso em 08 mar 2016.

TCEES. Disponível em: <<http://www2.tce.es.gov.br/>>. Acesso em 05 dez 2015.

THOMAZ, Oséias. A EVOLUÇÃO CULTURAL DO GESTOR PÚBLICO BRASILEIRO NAS REFORMAS ADMINISTRATIVAS. **RMP-REVISTA DOS MESTRADOS PROFISSIONAIS-ISSN: 2317-0115** v. 1, n. 1, 2013. Disponível em: <<http://www.repositorios.ufpe.br/revistas/index.php/RMP/article/viewFile/132/200>>. Acesso em 05 dez 2014.

TOLEDO, Cleber. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/politica/2015/10/03/72827-descumprimento-da-lrf>>. Acesso em 05 dez 2016.

Tratado da União Europeia. Disponível em:< [http://europa.eu/index\\_pt.htm](http://europa.eu/index_pt.htm)>. Acesso em 05 mai 2015.

WOOLDRIDGE, Jeffrey M. **Introdução à econometria: uma abordagem moderna**. Pioneira Thomson Learning, 2006.

YOUTUBE.COM 03 de maio de 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RQB7vD0fIKk>>. Acesso em 08 mar 2016.

## GLOSSÁRIO

**Accountability** - é um termo de difícil tradução para o português, significa a prestação de contas por parte de quem foi incumbido de uma tarefa àquele que solicitou a tarefa (relação entre o agente e o principal). É também considerado o somatório dos conceitos de responsabilização, transparência e controle. Adotado no Brasil após a LRF, como meios de combate aos desvios públicos e maior controle das despesas estatais (THOMAZ, 2013).

**ASPS** – As despesas com as Ações e Serviços Públicos em Saúde devem atender, simultaneamente, aos princípios e às diretrizes estabelecidas no art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme regulamenta e discrimina o art. 3º da Lei Complementar (LC) nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC 141/12)).

**Budget Enforcement Act-BEA** – Norma financeira que visa ao equilíbrio orçamentário e limita as ações só do Congresso com despesas discricionárias que podem aumentar o déficit público. Impõe regras rígidas em qualquer mudança orçamentária para o Congresso, fixa metas de superávit e mecanismos de controle de gastos com aplicações de regras adotadas pelo Act-BEA. Há regras para o *Sequestration* - limitação de empenho para garantir limites e metas orçamentárias, e para o processo *Pay as you Go* visando à compensação orçamentária para qualquer ato que provoque aumento de despesas de modo que deva ser compensado ou por meio da redução em outras despesas ou por aumento de receitas (BURKHEAD,1971).

**Descentralização** - É um instituto e princípio jurídico que possibilitou a reforma da Administração Pública Brasileira no final dos anos 60, pelo Decreto-Lei 200, de 1967, sob os princípios de racionalidade administrativa, de planejamento, de orçamento, de descentralização e do controle dos resultados. Fracassou com a crise política do regime militar impondo o sistema autoritário – Ditadura Militar da década de 70 a 1988, quando se restaura a democracia. E se inicia o processo de redemocratização nacional (BRESSER PEREIRA, 1996). Não há uniformidade na classificação das subespécies de descentralização pela doutrina. Adoto aqui para a concepção brasileira, que diverge da concepção francesa, com o entendimento de Di Pietro (2012), que divide a descentralização em política e administrativa. A descentralização política ocorre quando o ente descentralizado exerce atribuições

próprias que não decorrem do ente central e decorre diretamente do fundamento de validade que é a CF/88. Independe da manifestação do ente central (União). A descentralização administrativa ocorre quando o ente descentralizado exerce atribuições que decorrem do ente central, por força de lei, e empresta sua competência administrativa constitucional a um dos entes da federação tais como os Estados-Membros, os municípios e o Distrito Federal, para a consecução dos serviços públicos sob três formas: territorial ou geográfica, por serviços, funcional ou técnica e por colaboração. A descentralização não se confunde com a desconcentração. A desconcentração é procedimento eminentemente interno, não existe a figura da pessoa jurídica, significando, tão somente, a substituição de um órgão (centro de competência) por dois ou mais com o objetivo de acelerar a prestação do serviço. Ou seja: dentro da mesma pessoa jurídica. Na desconcentração o serviço era centralizado e continuou centralizado, pois que a substituição se processou apenas internamente (DI PIETRO, 2012).

**Dívida Consolidada (DC)** - ou dívida fundada é conceito de endividamento público anterior à LRF, considerada dívida pública de longo prazo, com vigência superior a 12 meses. Deve obedecer aos limites legais fixados na LRF, art. 29 e 31, utilizada para os Exercícios anteriores ao regime da LRF, junto com a RC que é aquela que não aumenta o patrimônio não duradouro do Estado e se esgotam no período anual. O descumprimento dos limites da LRF e da Resolução nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, de 1,2 vezes a receita corrente líquida (RCL) para os municípios e duas vezes a RCL para os Estados e Distrito Federal tipifica crime pela infringência legal contra a previsão para o enquadramento do estoque da dívida pública, em até 15 anos, ou seja, até 2016. Quanto aos precatórios judiciais não pagos no orçamento em que foram incluídos devem constar no montante da dívida consolidada (LEI 4.320/64).

**EC nº 86 de 17/03/2015** - Governo já publicou em 17/03/2015, a EC nº 86, com novas disposições sobre os valores mínimos a serem aplicados nas ASPS pela União, com vigência neste próximo Exercício. Ou seja, o primeiro exercício financeiro após a sua promulgação será 2016, quando a União aplicará 13,2% da receita corrente líquida (RCL), por força de seu art. 2º, inciso I. Observa-se que em 2000, na edição da EC nº 29, a União já aplicava 14% da RCL Federal. Constata-se mais um retrocesso histórico de 0,8% em face da RCL da União. Uma estimativa de

perda de R\$ 200 bilhões nos próximos cinco anos, em desfavor do SUS, com os novos métodos da EC nº 86/2015, conjugada ao art. 2º, § 3º e ao art. 4º da Lei nº 12.858, de 9/9/2013. Que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 e no art. 196 da Constituição.

**Estimação** - Na estatística se denomina de estimação o processo de atribuição de um valor a um determinado parâmetro, para o qual não se conhece o valor absoluto (WOOLDRIDGE, 2006).

**Fiscal Responsibility Act** - É agora uma lei do Parlamento na Nova Zelândia. Uma norma financeira que tem por objetivo definir os princípios de gestão fiscal responsável, reduzir o débito total dívida pública a níveis prudentes. Alcançar e manter níveis de patrimônio líquido da Coroa e que a protejam contra fatores imprevistos. Gerenciar prudentemente riscos fiscais da Coroa. Não prevê metas fiscais, mas admite afastamentos temporários, desde que com previsão de meios para retorno, considera perigosa a perda de credibilidade pelo não cumprimento de metas e teme pela manipulação de informação para ajustá-las às metas fixadas. O Governo considera que esta legislação demonstra seu compromisso de garantir a sustentabilidade das finanças públicas e dá ao Parlamento um papel mais importante na política fiscal ([services.parliament.uk/bills/2009](http://services.parliament.uk/bills/2009)).

**Fiscal Transparency** - é um Código de Boas Práticas para a Transparência Fiscal - Declaração de Princípios nos quais tem em foco o planejamento da gestão pública que abrange o orçamento nacional, objetivos da política fiscal, estrutura macroeconômica, políticas orçamentárias, os riscos fiscais, a transparência, publicidade, prestações de contas, relatórios fiscais e controle dos atos públicos. Em 2001, após revisto pelo FMI foi transformado no Manual de Transparência Fiscal, onde consolida as técnicas da Responsabilidade Fiscal. (<http://www.imf.org/external/np/fad/trans/>).

**Fundap** - Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP), criado pela Lei nº 2.508, de 22/05/70 pelo Poder Executivo junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado (CODEC). Seus recursos são destinados a

promover o incremento das exportações e importações através do Porto de Vitória. E são provenientes de dotações constantes na Lei de Orçamento Anual do Estado e créditos adicionais, transferências realizadas por entidades da Administração Indireta relacionadas com a atividade portuária e que tenham sua receita acrescida em virtude dos financiamentos de que trata esta Lei; amortização dos financiamentos concedidos, e de outras fontes definidas em Decreto do Poder Executivo. A gestão dos recursos financeiros do FUNDAP cabe ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES e seu orçamento é em ato do Governador do Estado, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Econômico (CODEC). Teve a redução da alíquota média de 12%, 4%, por força da Resolução nº 13 de 2013 do Senado. (<http://www.sefaz.es.gov.br/legislacao/fundap.asp>).

**Inversões** - Os gastos com Inversões Financeiras são as despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. Ambos, Investimentos e Inversões Financeiras, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 possuem classificação “B - Grupos de Natureza de Despesa”, enquanto “Despesa de Capital”, tendo seus respectivos conceitos e/ou especificações sido uniformizados com a LRF e com a Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pela *International Federation of Accountants - IFAC* e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP), (Lei 4.320/64).

**Investimentos** - Os gastos com Investimentos de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 harmonizado com a Lei 4.320/64 e com a LRF são as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Enquanto que o conceito macro econômico para o investimento refere-se às despesas voltadas para a ampliação da capacidade produtiva da economia. Indo ao encontro do conceito contábil que gera fatos modificativos no patrimônio público e com alteração do PIB. Diverso, do conceito

para as inversões que geram somente fatos permutativos no patrimônio público, e as alocações desses gastos é de acordo com a convergência realizada para o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e conforme adotado pelas NBCASP advindas do International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) e do International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB).

**LRF** - ou Lei Complementar n<sup>o</sup> 101, de 4 de maio de 2000, visa a regulamentar a Constituição Federal, na parte da Tributação e do Orçamento (Título VI), cujo Capítulo II estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal. A LRF vem atender à prescrição do artigo 163 da CF de 1988, cuja redação é a seguinte: Lei complementar disporá sobre: I - finanças públicas; II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público; III - concessão de garantias pelas entidades públicas; IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública; V - fiscalização das instituições financeiras; VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

**Marketization** - é o termo utilizado para a utilização de mecanismos de mercado dentro da esfera pública. É a liberdade de escolha de provedor por parte do usuário do serviço público e a introdução da competição entre órgãos públicos e agentes privados. *Marketization* e Privatização são utilizadas no Brasil a partir do Plano Diretor da Reforma do Estado. Ambos possibilitam a redução do Estado. Sendo a privatização política instrumental para superação da crise fiscal ( SECCHI, 2009).

**Método dos Quadrados Mínimos Ordinários (MQO)** é amplamente utilizado na econometria por consistir em um estimador que minimiza a soma dos quadrados dos resíduos da regressão e maximiza o grau de ajuste do modelo aos dados observados. Tem como requisitos básicos o fator imprevisível (erro) distribuído aleatoriamente, normal e independente e o fato de que o modelo é linear nos parâmetros, ou seja, as variáveis apresentam uma relação linear entre si. Caso contrário, deveria ser usado um modelo de regressão não linear. É o estimador não-enviesado de mínima variância linear na variável resposta (WOOLDRIDGE, 2006).

**Parcerias Públicas e Privadas** - A Lei 11.079/2004 regula no Brasil, a partir do Governo Lula as Parcerias Público-Privadas (PPPs). É instrumento jurídico administrativo, aplicável à modalidade de contratos de concessão patrocinada para execução de serviços públicos que não tenham auto sustentação, a serem complementados por recursos privados, quanto por concessão administrativa para serviços prestados ao Estado, pagos pelo Erário. Embora a PPP tenha sido usada desde o Império no século XIX, com D. Pedro II, por meio de subsídio com a não cobrança da chamada cláusula do ouro, para implantar maior parte das estradas de ferro do país (DIPIETRO, 2012).

**Pedaladas Fiscais** - É um nome dado a práticas que o governo teria usado para cumprir as suas metas fiscais. O Tesouro Nacional teria atrasado repasses para instituições financeiras públicas e privadas que financiariam despesas do governo, Os beneficiários receberam tudo em dia, porque os bancos assumiram, com recursos próprios, os pagamentos dos programas sociais. Com isso, o governo registrou, mesmo que temporariamente, um alívio no orçamento. Mas a sua dívida com os bancos cresceu. Segundo o processo aberto no Tribunal de Contas da União (TCU), cerca de R\$ 40 bilhões estiveram envolvidos nessas manobras entre 2012 e 2014, que as "pedaladas" serviram para aumentar o superávit primário (a economia feita para pagar parte dos juros da dívida pública) ou impedir um déficit primário maior – quando as despesas são maiores que as receitas, sem contar os juros.

**Política Orçamentária** - Ou política fiscal. É ramo da política econômica, define o orçamento e seus componentes, os gastos públicos e impostos como variáveis de controle para garantir e manter a estabilidade econômica, amortecendo as flutuações dos ciclos econômicos e ajudando a manter uma economia crescente, o pleno emprego e a inflação baixa. É um dos principais conceitos da estrutura macroeconômica. Administra a renda e despesa exceto o produto (economia), principais agregados macroeconômicos (SAMUELSON, NORDHAUS e RABASCO, 2001).

**Privatização** - é um processo da concessão ou venda de empresas estatais produtoras de bens e/ou de serviços e se dá sob diversas formas. Estes podem ou não se enquadrar como sendo estratégicos e/ou essenciais. O termo privatização foi introduzido pela revista *The Economist* durante a década de 1930 em uma reportagem de cobertura sobre a política econômica adotada pela

Alemanha Nazista, originária das doutrinas econômicas de Adam Smith. Para os economistas ortodoxos a privatização representa um conceito hegemônico, outros como Feigenbaum e Henig (1994) o um fenômeno fundamentalmente político - e não econômico, administrativo ou fiscal. Para liberais como Friedman, 1997, os governos deveriam vender suas empresas estatais. O Banco Mundial, no capítulo 6 de seu relatório *Economic Growth in the 1990s: Learning from a Decade of Reform* de 2005, declara que muitos observadores questionam agora se a privatização e a desregulamentação não teriam ido longe demais, pois uns poucos indivíduos privilegiados e bem relacionados politicamente assenhorearam-se do controle de várias empresas a preços vis ([https://pt.wikipedia.org/wiki/Privatização](https://pt.wikipedia.org/wiki/Privatiza%C3%A7%C3%A3o)).

**Produtividade** – É a capacidade dos fatores de produção para criar produto (ALMEIDA, ÁLVARO, 2003). É o quociente obtido pela divisão do produzido por um dos fatores de produção, associado à eficiência e ao tempo, pois quanto menor for o tempo levado para obter o resultado pretendido, mais produtivo será o sistema de produção (COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU, 2002).

**Receita Corrente (RC)** - A RC é constituída pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, outras receitas provenientes de recursos financeiros recebidos, tanto as pessoas de direito público como as de direito privado, desde que sejam destinadas para as despesas classificáveis em Despesas Correntes. É também regulamentada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, como que a classifica como categorias econômicas desdobrada em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas Correntes Intraorçamentárias, para especificar operações entre órgãos e entidades integrantes dos orçamentos da mesma esfera governamental, somente sem constituir novas categorias econômicas (LEI nº 4.320/64, art. 11).

**Receita Corrente Líquida (RCL)** - A RCL é uma concepção advinda da LRF art. 2º, inc. IV, que é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos das transferências consideradas também as demais deduções. Juntamente com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL) que é o indicador de endividamento utilizado na apuração dos limites de endividamento para os Estados, Distrito Federal e Municípios. Que só veio a existir com a nova

gestão fiscal, após o Exercício Contábil de 2000, por força do artigo 29 e 30 da LRF. O Senado Federal na Resolução nº 40/2001 e 43/2001, de 20 e 21 dezembro de 2001, dispõe limites globais de endividamento e sobre operações de crédito para os Entes Federativos (LRF).

**Responsabilização** - A não aplicação dos limites constitucionais mínimos na saúde e na educação, pelos Entes Federativos tipifica condutas que ensejam a intervenção Federal ou Estadual, nos Estados e Municípios respectivamente; a impossibilidade do Ente Federativo receber transferências voluntárias da União ou do Estado; a imputação de crime de responsabilidade ao ordenador da despesa e parecer desfavorável dos Tribunais de Contas, juízo esse que, se confirmado no Legislativo, requer a inelegibilidade do Chefe do Poder Executivo (LRF).

**Royalties do Petróleo** - são uma compensação financeira que as empresas exploradoras e produtoras desses bens não-renováveis repassam aos Estados e aos Municípios produtores. Sofreu afetação pela Medida Provisória (MP) 592/2012, já extinta, como também a parcelas de recursos destinadas à educação pública. Discussão suspensa no STF sobre a inconstitucionalidade da nova redistribuição dos royalties do petróleo, entre os Entes Federativos (art. 20 § 1º da CF/88).

**Tratado de Maastricht** - ou Tratado da União Europeia (TUE), assinado em 7/02/1992 na cidade Maastricht (Holanda), com vigência em 1/11/1993 é um tratado constitucional que estabelece uma constituição para a Europa para substituir todos os tratados acumulados há 50 anos, ao longo do processo de integração econômica da Velha Europa dilacerada pela Segunda Guerra Mundial, com unificação dos Países, exceto o Tratado *Euratom*. Consolidou o processo de Integração constituiu a Nova Europa sob o princípio Constitucional da subsidiariedade, com um sistema híbrido, jurídico, político e econômico, uma vez que não foi referendada a Constituição da União Europeia. O objetivo foi garantir a sustentação econômica tornando-se Estados-Membros, pela perda da soberania quantitativa, transferindo sua capacidade monetária e cambial para a União, tendo como elemento chave a política monetária com a conversão da moeda nacional para a moeda única (Euro). Assegurando-lhe a estabilidade pela estabilidade dos preços e do respeito pela economia de mercado. Define critérios para verificação da sustentação financeira de cada governo dos Estados-Membros e sua permanência na União (TUE).

## ANEXOS

### ANEXO A.1

Demonstrativo do Financiamento da Saúde
UNIÃO
Valor empenhado no exercício anterior, acrescido de, no MÍNIMO, o percentual correspondente à variação nominal do PIB.
ESTADOS
MÍNIMO de 12% dos Impostos em ações e Serviços Públicos de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> <li>• TCD - Impostos sobre Transmissão “causa mortis” e Doação</li> <li>• ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes interestaduais e Intermunicipal e de Comunicação</li> <li>• IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</li> <li>• IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte</li> <li>• FPE - Fundo de Participação dos Estados e DF</li> <li>• Cota - Parte IPI Exportação</li> <li>• Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</li> </ul>
MUNICÍPIOS
MÍNIMO de 15% dos Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana</li> <li>• ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens “Inter Vivos”</li> <li>• ISS - Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza</li> <li>• IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte</li> <li>• ITR - Imposto Territorial Rural</li> <li>• Cota - Parte IPVA</li> <li>• Cota - Parte ICMS</li> <li>• Cota - Parte ITR</li> <li>• FPM - Fundo de Participação dos Municípios</li> <li>• Cota - Parte IPI Exportação</li> <li>• Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</li> </ul>
DISTRITO FEDERAL
MÍNIMO DE 12% dos Impostos Estaduais em Ações e Serviços Públicos de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ITCD - Imposto sobre Transmissão “causa mortis” e Doação</li> <li>• ICMS - Imposto sobre a Circ.de Merc. e Serv.de Transp. Inter. e Intern. e de Comunicações</li> <li>• IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores</li> <li>• FPE - Fundo de Participação dos Estados e DF</li> <li>• Cota - Parte IPI Exportação</li> <li>• Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</li> </ul>
MÍNIMO de 15% dos Impostos Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana</li> <li>• ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens “Inter Vivos”</li> <li>• ISS - Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza</li> <li>• ITR - Imposto Territorial Rural</li> <li>• Cota - Parte IPVA</li> <li>• Cota - Parte ICMS</li> <li>• Cota - Parte ITR</li> <li>• FPM - Fundo de Participação dos Municípios</li> <li>• Cota - Parte IPI Exportação</li> <li>• Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</li> </ul>
MÍNIMO de 12% dos Impostos não segregáveis em Ações e Serviços Públicos de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte</li> </ul>

Quadro 4: Demonstrativo do Financiamento da Saúde

Fonte: Anexo 12 do RREO

Elaboração: Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) do MF/STN, 6ª edição.

Adaptado pela Autora.

## ANEXO A.2

Função	Despesa	Sub Funções	Despesa
10	Saúde	301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		303	Suporte Profilático e Terapêutico
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
		306	Alimentação e Nutrição

Quadro 5: Classificação Funcional<sup>8</sup> dos Gastos com Saúde.

Função e Sub Função de Governo

Fonte: Portaria Nº 42/99 do MOG

Elaboração: Adaptado pela Autora

---

<sup>8</sup> É a que possibilita maior agregação dos gastos e melhor convergência ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), ferramenta que consolida as Contas Nacionais do Poder Executivo, do Exercício anterior, até 30/06, com publicação e divulgação inclusive, por meios eletrônicos, possibilitando pleno acesso público em cumprimento ao art. 51 da LRF/2000. A partir de janeiro de 2013 todos os fatos contábeis passaram a ser registrados através do novo PCASP. Que é o instrumento indispensável para adoção das normas do *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS), editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB), uma das maiores conquistas da Contabilidade Pública Brasileira.

## ANEXO B.1

Financiamento do Ensino	
União	
MÍNIMO de 18% de impostos na MDE	
Receita Resultante de Impostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- II- Imposto sobre Importação</li> <li>- IE – Imposto sobre Exportação</li> <li>- IR- Imposto sobre Rendas e Proventos de Qualquer Natureza</li> <li>- IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados</li> <li>- IOF- Imposto sobre Operações Financeiras</li> <li>- ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</li> </ul>
Estados	
MÍNIMO de 25% dos Impostos e Transferências na MDE	
Receita Resultante de Impostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ITCD – Impostos sobre Transmissão “causa mortis” e Doação</li> <li>- IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</li> <li>- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte</li> <li>- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercad. e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação</li> </ul>
Transferências	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FPE – Fundo de Participação dos Estados e DF</li> <li>- Desoneração ICMS (LC 87 de 1996)</li> <li>- Cota-Parte IPI Exportação</li> <li>- Cota-Parte Ouro</li> </ul>
Municípios	
Receita Resultante de Impostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana</li> <li>- ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens “Inter Vivos”</li> <li>- ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</li> <li>- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte</li> <li>- ITR – Imposto Territorial Rural</li> <li>- (Caso tenha optado por fiscalizar e cobrar, conforme CF/88, art. 153, §4, III)</li> </ul>
Transferências	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cota-Parte ITR</li> <li>- (Caso não tenha optado por fiscalizar e cobrar, conf. CF/88, art. 153, §4º, III)</li> <li>- Cota-Parte IPVA</li> <li>- Cota-Parte IOF Ouro</li> <li>- FPM - Fundo de Participação dos Municípios</li> <li>- Desoneração ICMS (LC 87/96)</li> <li>- Cota-Parte IPI Exportação</li> <li>- Cota-Parte ICMS</li> </ul>
Distrito Federal	
MÍNIMO de 25% dos Impostos e Transferências na MDE	
Receita Resultante De Impostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ITCD - Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação</li> <li>- IPVA - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores</li> <li>- IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte</li> <li>- ICMS - Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação</li> <li>- IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana</li> <li>- ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos"</li> <li>- ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</li> <li>- ICMS/ISS – Simples</li> </ul>
Transferências	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FPE - Fundo de Participação dos Estados e DF</li> <li>- FPM - Fundo de Participação dos Municípios</li> <li>- Desoneração ICMS (LC 87/96)</li> <li>- Cota-Parte IPI Exportação</li> <li>- Cota-Parte ITR</li> <li>- (Considerando que o DF não optou por fiscalizar e cobrar, conforme CF/88, art. 153, §4º, III)</li> </ul>

Quadro 6: Financiamento do Ensino

Fonte: Anexo 6 do RREO - Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) do MF-STN, 6ª edição.

Elaboração: Adaptado pela Autora.

## ANEXO B.2

FINANCIAMENTO DO FUNDEB <sup>9</sup> .	
<b>UNIÃO</b>	
Complementação ao FUNDEB: a União complementarará os recursos dos fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A complementação da União será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos provenientes da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	
<b>ESTADOS</b>	
- ICMS	20%
- ITCD	
- IPVA	
- FPE	
- Desoneração ICMS (LC 87 de 1996)	
- Cota-Parte IPI Exportação	
<b>MUNICÍPIOS</b>	
- FPM	20%
- Cota-Parte ICMS	
- Cota-Parte IPVA	
- ITR Arrecadado (CF/88, art. 153, §4º, III)	
- Cota-Parte ITR	
- Cota-Parte IPI Exportação	
<b>DISTRITO FEDERAL</b>	
- ICMS	20%
- ITCD	
- IPVA	
- FPE	
- FPM	
- Desoneração ICMS (LC 87/96)	
- Cota-Parte IPI Exportação	
- Cota-Parte ITR	

No máximo, 30% da complementação da União ao FUNDEB poderão proceder da Receita resultante de Impostos Vinculada à MDE, conforme previsão do art. 60, VIII, do ADCT e art. 212 da CF/88.

60%

Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício

40%

Outras Despesas com Educação Básica

Quadro 7: Financiamento do FUNDEB

Fonte: Anexo 8 do RREO - Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) do MF-STN, 6ª edição.

ELABORAÇÃO: Adaptado pela Autora

<sup>9</sup>. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006. É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos. O aporte de recursos do Governo Federal ao Fundeb, de R\$2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

## ANEXO B.3

12	Educação	361	Ensino Fundamental
		362	Ensino Médio
		363	Ensino Profissional
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educação Especial

Quadro 8: Classificação Funcional dos Gastos com Educação.

Função e Sub Função de Governo. Fonte: Portaria MOG Nº 42/1999. Adaptado pela autora.

## ANEXO C

"B - Grupos De Natureza De Despesa"			
3. Despesas Correntes		4. Despesas de Capital	
1		4	Investimentos
2		5	Inversões Financeiras
3		6	

Quadro 9: Classificação da despesa segundo a natureza. B - Grupos De Natureza De Despesa. Fonte: Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Quadro adaptado pela autora.

## APENDICE

### APENDICE A - DADOS LEVANTADOS

Tempo	ESPIRITO SANTO								BRASIL	USA	MUNDIAL
	PIBpcES (R\$ 1,00)	RC (Bilhão)	DC (Bilhão)	Saúde (Milhão)	Educacao (Milhão)	Invest (Milhão)	Invers (Milhão)	População ES (Milhão)	PIB pc BRA	PIBpc USA	Commod
1995	4,9	1,6	0,6	250	219	57	359	2.786.656	4.570,00	28.782,20	32,25
1996	5,4	1,9	0,9	278	240	97	288	2.802.607	5.108,00	30.068,20	38,15
1997	5,9	2,1	1,1	332	249	134	25	2.853.127	5.219,00	31.572,70	36,12
1998	6,1	1,6	1,6	230	460	81	702	2.895.540	4.979,00	32.949,20	24,49
1999	6,4	2,5	2	233	439	56	451	2.938.050	3.412,00	331.900,00	33,72
2000	7,4	3	2,2	261	268	109	491	3.097.232	3.629,00	36.200,00	52,9
2001	7,6	3,5	2,2	280	342	178	438	3.155.048	3.128,00	36.300,00	45,61
2002	8,3	3,6	2,9	290	359	173	520	3.201.712	2.811,00	37.600,00	46,81
2003	9,4	4,9	3,3	367	347	107	684	3.250.205	3.040,00	37.800,00	54,14
2004	11,9	6	3,4	454	712	192	893	3.298.541	3.607,00	40.100,00	70,59
2005	13,8	7,6	3,3	671	826	434	939	3.408.360	4.739,00	41.600,00	99,99
2006	15,2	8,3	3,2	782	837	727	1.041	3.464.280	5.788,00	44.000,00	120,66
2007	18	9,6	3,2	850	916	757	1.261	3.519.712	7.194,00	45.800,00	133,53
2008	20,2	10,7	3,8	969	738	680	1.419	3.453.648	8.623,00	46.900,00	182,14
2009	19,1	10,5	3,6	1.120	843	807	1.374	3.487.094	8.373,00	46.000,00	116,15
2010	23,3	11,6	3,7	1.331	1.065	1.295	1.246	3.514.952	10.979,00	47.200,00	148,53
2011	27,5	13,7	3,8	1.462	1.113	981	1.615	3.547.055	12.576,00	49.000,00	195,9
2012	29,9	15,2	5	1.597	1.188	901	1.572	3.578.067	11.320,00	50.700,00	197,94
2013	29,6	15	5,6	1.842	1.289	1.085	1.130	3.839.366	11.208,00	52.800,00	195,91
2014	31,7	16,4	6	2.217	1.484	1.745	564	3.885.049	11.670,00	54.629,00	181,07

Fontes: De acordo com o relatório de pesquisa

Quadro 10: Dados Levantados. \* O PIB *per capita* do Estado do ES foi extraído dos bancos de dados do Instituto Jones Santos Neves (IJSN) e utilizado como elemento complementar na análise dos gastos com educação.